



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,  
06 DE FEVEREIRO DE 2018  
ANO XXXI | N° 7.041

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	2
GABINETE DO PREFEITO - GABP	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	10
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>19</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	21
<b>CONTRATOS</b>	<b>22</b>
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	22
CASA CIVIL - CC	22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	27
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	27
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	28
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	29
<b>EDITAIS</b>	<b>29</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>29</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 29.479 de 05 de fevereiro de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2018

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.479/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	1.052.000,00	
	15.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		1.052.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.052.000,00</b>	<b>1.052.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.052.000,00</b>	<b>1.052.000,00</b>

**DECRETO Nº 29.480 de 05 de fevereiro de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2018

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.480/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.122.0016.2501	3.3.90.37	0.1.00	115.000,00	
	24.122.0016.2501	3.3.90.14	0.1.00		5.000,00
	24.122.0016.2501	3.3.90.30	0.1.00		10.000,00
	24.122.0016.2501	3.3.90.34	0.1.00		10.000,00
	24.122.0016.2501	3.3.90.35	0.1.00		30.000,00
24.122.0016.2501	3.3.90.36	0.1.00			60.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>115.000,00</b>	<b>115.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>115.000,00</b>	<b>115.000,00</b>

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 29.481 de 05 de fevereiro de 2018**

Institui a "Operação Carnaval 2018", dispõe sobre o regime de trabalho dos órgãos e entidades do Município envolvidos com a operação; sobre o pagamento de gratificação ao pessoal alocado na forma da Lei Complementar 030/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando os festejos de carnaval, o mais importante evento de manifestação popular do Município e, por consequência, período de maior fluxo turístico na cidade.

Considerando a complexidade operacional na coordenação do evento, no que concerne às áreas de Transporte, Trânsito, Saúde, Segurança, Assistência a Crianças e Adolescentes, Tecnologia da Informação, Limpeza e Conservação Urbana, Serviços Públicos, Comunicação, Assistência e Apoio Técnico Operacional, e Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

Considerando a necessidade de definir claramente as ações dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal envolvidos na execução de obras e serviços de caráter especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Operação Carnaval 2018, com os objetivos de mobilizar meios, coordenar as ações dos órgãos e entidades municipais e promover a articulação com órgãos públicos e instituições privadas, visando à realização dos festejos do Carnaval da Cidade de Salvador.

Parágrafo único. A Operação Carnaval 2018 contará com uma Coordenação Geral e uma Coordenação Executiva.

Art. 2º A Coordenação Geral, composta pelos titulares do Gabinete do Prefeito; do Gabinete do Vice Prefeito; da Casa Civil; das Secretarias Municipais de Gestão; da Promoção Social e Combate à Pobreza; da Mobilidade; de Desenvolvimento e Urbanismo; de Manutenção da Cidade; da Fazenda; da Saúde; da Reparação; da Cidade Sustentável e da Ordem Pública, sob a coordenação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, tem por finalidade definir, planejar e promover a articulação de órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal e de outras esferas do poder público, bem como entidades privadas, que se façam necessárias ao bom desempenho da Operação.

Art. 3º A Coordenação Executiva será exercida pelo Presidente da Empresa Salvador Turismo - SALTUR, competindo-lhe a implementação e operacionalização das medidas que visem o bom cumprimento da Operação.

Art. 4º Em decorrência da implantação da "Operação Carnaval 2018" ficam designados como órgãos e entidades operacionais, além das Secretarias integrantes da Coordenação Geral referida no art. 2º, a Empresa Salvador Turismo - SALTUR; a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR; a Guarda Civil Municipal - GCM, a Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ; a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL; a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB; a Fundação Gregório de Mattos - FGM, a Procuradoria Geral do Município - PGMS, a Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, a Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer - SEMTEL, a Companhia de Desenvolvimento Urbano - DESAL; a Defesa Civil; a Assistência Militar da Prefeitura e a Ouvidoria Geral do Município, os quais funcionarão em regime de trabalho intensivo no período de 07 a 14/02/2018.

Art. 5º Os órgãos e entidades relacionados nos artigos 3º e 4º deverão encaminhar à Coordenação Geral da "Operação Carnaval 2018", no prazo de 10 (dez) dias, os seus respectivos planos de ação.

Parágrafo único. Os servidores e empregados municipais que atuarem na operação, serão previamente cadastrados pelo órgão ou entidade no Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 6º Os demais órgãos e entidades Municipais da Administração Direta e Indireta fornecerão à Coordenação Executiva da Operação, quando necessário, durante o período de vigência deste Decreto, o apoio ao desempenho de suas atividades, ficando assegurada prioridade no atendimento às suas solicitações.

Art. 7º Os órgãos federais e estaduais, empresas públicas, privadas e de economia mista, instituições privadas sem fins lucrativos, prestadores de serviços essenciais à população do Município, no âmbito de suas atribuições, poderão prestar, em regime de cooperação, à Coordenação Executiva, o apoio necessário ao bom desempenho da Operação.

Art. 8º Os servidores designados para atuarem na "Operação Carnaval 2018" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar n.º 01/91, alterada pela Lei Complementar n.º 030/01, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes dos Anexos I e II respectivamente.

§ 1º Os valores da gratificação poderão ser estendidos aos empregados públicos em serviço nas unidades relacionadas no art. 4º ou que venham a ser convocados pela Coordenação Executiva da Operação e pelos órgãos integrantes da Operação, se assim deliberado pelos respectivos Conselhos de Administração das Empresas a que pertençam.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar n.º 01/91.

§ 3º Os valores estabelecidos para o auxílio alimentação são os constantes do Anexo II deste Decreto e o valor do auxílio transporte correspondente a R\$7,40 (sete reais e quarenta centavos) / dia.

§ 4º O auxílio alimentação e transporte de que trata o parágrafo anterior, nos valores fixados neste Decreto, são extensivos aos profissionais regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA escalados para atuarem na "Operação Carnaval 2018".

Art. 9º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento ou salário, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

Art. 10. O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Carnaval 2018" fica condicionado à comprovação de frequência, devidamente validada pelo coordenador da operação no Órgão ou Entidade onde atuou, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão no prazo de 5 (cinco) dias após a conclusão da operação, os relatórios de frequência e de valores da gratificação pela Participação em Operações Especiais gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestados pelo Coordenador.

Art. 11 A Gratificação pela Participação em Operações Especiais devida à Operação Carnaval 2018, bem como o auxílio alimentação e auxílio transporte, serão pagos na folha de pagamento do mês de abril de 2018.

Art. 12 É vedada a concessão da gratificação de que trata o § 1º art. 102 da Lei Complementar n.º 01/91, alterada pela Lei Complementar 030/2001, aos agentes políticos e aos dirigentes máximos dos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 13 As despesas com custeio da Operação Carnaval 2018, inclusive as decorrentes do pagamento da vantagem prevista no art. 11 deste Decreto, não poderão ultrapassar a 90% daqueles praticados no Carnaval de 2017, considerando cada um dos órgãos e entidades envolvidos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os valores especificados no caput poderão ser alterados, desde que devidamente justificados junto ao Gabinete do Prefeito e com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 14. Fica assegurado o pagamento de plantões extraordinários em favor dos Conselheiros Tutelares que atuarem durante o Carnaval de 2018, conforme valores constantes do item IV, do Anexo I deste Decreto, observados os plantões de caráter extraordinário efetivamente realizados e os limites orçamentários previamente definidos.

Art. 15. Transcorridos 15 (quinze) dias da conclusão da "Operação Carnaval 2018", deverão os titulares dos órgãos e entidades elencados nos artigos 3º e 4º deste Decreto, encaminhar à Coordenação Geral os relatórios das ações empreendidas na Operação, cabendo a esta compilar os dados e apresentar relatório geral ao Chefe do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretário Municipal da Educação

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO**  
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Comunicação

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS**  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

**ANEXO I**

GRUPO	FUNÇÃO	VALOR / HORA (R\$)
I	GERENTE DO CARNAVAL, ENGENHEIRO/ARQUITETO (SEDUR, SEMAN, DEFESA CIVIL) PROCURADOR COORDENADOR (PGMS)	65,00
II	COORDENADOR GERAL	39,00
III	COORDENADOR SETORIAL, SUPERVISOR, TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	29,25
IV	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO, AGENTE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TRANSPORTE, GUARDA MUNICIPAL	26,00
V	AGENTE DE OPERAÇÕES, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, MOTORISTA	19,00

**ANEXO II  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

PLANTÃO	VALOR (R\$)
6 HORAS	14,04
8 HORAS	27,60
12 HORAS	36,12
24 HORAS	57,36

**DECRETO Nº 29.482 de 05 de fevereiro de 2018**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme e regulamenta a concessão do auxílio uniforme para os servidores que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, V da Lei Orgânica do Município, e as disposições contidas no art. 73, IV da Lei Complementar nº 01 de 15 de março de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 68, de 27 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O uso de uniforme na forma definida neste Decreto é obrigatório para os seguintes servidores municipais:

- I. Guardas civis municipais, da Guarda Civil Municipal (GCM);
- II. Agentes de Trânsito e Transporte, da Superintendência de Trânsito de Salvador (TRANSALVADOR) e da Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB); e
- III. Agentes de Salvamento Aquático, da Secretária Municipal de Ordem Pública (SEMOP).

§1º Caberá aos órgãos indicados nos incisos I a III do caput deste artigo estabelecer normas sobre padronização dos uniformes.

§2º É obrigatório o uso do uniforme em perfeitas condições.

Art. 2º A concessão do auxílio uniforme será feita através de crédito em folha de pagamento no mês de fevereiro de cada exercício, ressalvados os casos excepcionais.

§1º O auxílio uniforme não é cumulativo e o servidor beneficiado deverá utilizá-lo e efetuar a prestação de contas nos termos deste Decreto, até o mês de outubro de cada exercício.

§2º Não havendo a prestação de contas do valor integral do auxílio uniforme no período, o servidor terá descontado em folha de pagamento pelo Setor de Gestão de Pessoas no mês de dezembro o saldo remanescente.

§3º Os caso excepcionais deverão ser resolvidos pelo titular do órgão, ouvida a Secretaria Municipal de Gestão.

Art.3º Fica fixado o valor do auxílio uniforme nos seguintes termos:

- I. Guarda civil municipal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa oito reais);
- II. Agentes de trânsito e transporte: R\$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais); e
- III. Agentes de salvamento aquático: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. O valor percebido a título de auxílio uniforme é de natureza transitória, não se constituindo em salário de contribuição para incidência de benefícios e descontos.

Art. 4º O auxílio uniforme poderá ser utilizado para aquisição dos itens que compõem o uniforme dos servidores municipais relacionados no art.1º deste Decreto.

§ 1º Compõe o kit uniforme, para os fins deste Decreto, no seu modelo normal, no mínimo, os seguintes itens:

- I. Para o guarda civil municipal:
  - a. Calça operacional;
  - b. Camisa operacional ou gandola;
  - c. Camisa de passeio;
  - d. Calça de passeio ou saia social;
  - e. Camisa em malha;
  - f. Sapato social;
  - g. Cinto de guarnição;
  - h. Coturno;
  - i. Boina /gorro / quepe / casquete;
  - j. Short tactel;
  - k. Coldre;

- l. Porta algema;
- m. Porta treco ou bernal;
- n. Porta carregadores;
- o. Porta tonfa;
- p. Tênis branco ou preto;
- q. Meias algodão;
- r. Meia social masculina ou feminina;
- s. Cinto em nylon;
- t. Cordão fiel;
- u. Apito;
- v. Luva de ombro;
- w. Bombacho;
- x. Distintivo;
- y. Tarjeta de identificação em acrílico ou tecido.
- II. Para o agente de trânsito e transporte:
  - a. Camisa manga curta;
  - b. Camisa manga longa;
  - c. Calça masculina;
  - d. Calça feminina;
  - e. Calça motociclista unissex;
  - f. Meia social;
  - g. Saia bermuda;
  - h. Camisa careca branca com manga;
  - i. Boné agente;
  - j. Apito;
  - k. Cordão fiel em nylon trançado preto;
  - l. Cinto de guarnição na cor preto;
  - m. Cinto para uniforme em nylon cor preto;
  - n. Sapato feminino;
  - o. Chapéu australiano.

III. Para o agente de salvamento aquático:

- a. Boné padrão Salvamar;
- b. Camisa regata;
- c. Bermuda tactel;
- d. Camisa lycra manga longa;
- e. Maiô padrão Salvamar;
- f. Sunga padrão Salvamar.

§2º Respeitados os valores definidos neste Decreto, poderão ser adquiridas outras peças e acessórios para compor o uniforme, observados o disposto no §1º do art.1º deste Decreto e a necessidade do serviço.

Art. 5º Para fins deste Decreto, o servidor somente poderá adquirir seu uniforme com fornecedor devidamente credenciado pelo órgão/entidade.

Parágrafo único. Para a aquisição de seu uniforme, o servidor deverá apresentar ao fornecedor credenciado a Guia para Aquisição de Uniforme (GAU) devidamente preenchida, conforme modelo normatizado pelo órgão/entidade.

Art.6º A prestação de contas deverá ser apresentada no mês de outubro de cada ano e deverá ser composta das notas fiscais de aquisição dos itens do uniforme.

§1º Somente serão aceitas as notas fiscais emitidas pelos fornecedores credenciados dentro do exercício.

§2º O descumprimento do previsto neste artigo caracterizará a não prestação de contas, para fins do disposto no §2º do art.2º.

Art.7º O servidor, em caso de desligamento do serviço público, deverá devolver os uniformes e demais itens adquiridos, sendo esta condição para conclusão do processo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do artigo, deve-se prestar conta dos uniformes e acessórios adquiridos nos últimos 02 (dois) anos.

Art.8º As peças do uniforme que estiverem desgastadas, danificadas ou avariadas, tornando inviável o seu uso, deverão ser entregues à unidade administrativa de cada órgão/entidade, que, após avaliação, promoverá o devido controle e descarte.

Art.9º Os órgãos de que tratam os incisos do art. 1º deverão, em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto, emitir normas complementares para a sua fiel execução.

Art.10. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo titular do órgão, ouvida a Secretaria Municipal de Gestão.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAUCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

### DECRETO Nº 29.483 de 05 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal serão suspensos, sendo considerados ponto facultativo os dias 12, 13 e 14 de fevereiro, 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os dias 30 de abril, 01 de junho e 16 de novembro de 2018, também suspensos, serão cumpridos por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho nos dias úteis antes e/ou após as datas citadas, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE promoverá as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste decreto.

§ 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INACIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

### DECRETO Nº 29.484 de 05 de fevereiro de 2018

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, de 05 para 15 de fevereiro de 2018, o prazo estabelecido no art. 5º do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro 2007, para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente à competência do mês de janeiro de 2018, para os contribuintes obrigados ao recolhimento do imposto, que sofreram deslocamento do sujeito ativo por determinação da Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, pela prestação dos serviços indicados nos seguintes subitens:

- 4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres;
- 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário;
- 5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária;
- 10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring);
- 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres;
- 15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA COSTA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

### DECRETO Nº 29.485 de 05 de fevereiro de 2018

Disciplina as obrigações dos titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público, de Alvará de Autorização Especial e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, durante o Carnaval de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

Considerando que compete ao Município do Salvador a realização e organização, em sua circunscrição, da festa popular do Carnaval de 2018, que se iniciará às 06 horas do dia 06 de fevereiro e findar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2018, às 14 horas;

Considerando que o Carnaval se tornou um bem público imaterial, do qual se beneficia toda a coletividade, seja para explorá-lo economicamente, obtendo lucros, ou para fins de lazer e diversão, razão pela qual se deve buscar o equilíbrio em relação ao suporte financeiro para sua realização, repartindo-se o ônus entre o poder público e a iniciativa privada;

Considerando a celebração de Contratos de Patrocínio pela Administração Pública Municipal como a operação mais adequada para obtenção de recursos financeiros pelo Município do Salvador, exigindo-se, em contrapartida, o cumprimento de obrigações que viabilizem ações de marketing eficazes,

DECRETA:

Art. 1º Os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público, de Alvará de Autorização Especial e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, expedidos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, deverão observar, dentro dos Circuitos do Carnaval, as regras de licenciamento e comercialização de produtos dos Patrocinadores Oficiais do Carnaval 2018, ressalvadas as áreas e estabelecimentos particulares, blocos de carnaval e afins.

## ANEXO

§ 1º Considera-se Circuito do Carnaval todo o trajeto compreendido entre o local de início e de término dos desfiles oficiais, assim como suas imediações e principais vias de acesso, conforme Anexo.

§ 2º São Patrocinadores Oficiais do Carnaval 2018 os seguintes: **Ambev S/A, Caixa, AirEuropa, Olla e SBT/Aratu**, relativas a todos os Circuitos, quais sejam:

I – **Circuito Dodô**, compreendido pelo trecho de desfile entre a Barra e Ondina;

II – **Circuito Osmar**, compreendido pelo trecho de desfile entre o Campo Grande e a Rua Chile (Praça Castro Alves);

III – **Circuito Batatinha**, compreendido no Centro Histórico/Pelourinho;

IV – **Carnavais dos Bairros**, compreendido em 08 (oito) bairros do Município, quais sejam: Itapuã, Boca do Rio, Cajazeiras X, Liberdade, Periperi, Plataforma, Piaçã e Pau da Lima;

V – **Circuito Orlando Tapajós**: do Clube Espanhol ao Farol da Barra;

VI – **Circuito Sérgio Bezerra**: compreendido entre o Farol da Barra e o Cristo.

VII – **Circuito Náutico**: compreendido entre o Vale do Canela e a Praça Cairu Comércio.

§3º A ressalva estabelecida no caput para os estabelecimentos particulares e blocos de carnaval somente se aplica a vendas no varejo e apenas na área interna e para os integrantes do respectivo bloco.

Art. 2º Nos Circuitos do Carnaval, os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público, de Alvará de Autorização Especial e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, só poderão divulgar as marcas, distribuir, vender, dar publicidade ou realizar propaganda de produtos e serviços, bem como realizar outras atividades promocionais ou de comércio de rua relacionadas aos Patrocinadores Oficiais.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo para a veiculação de publicidade licenciada na forma dos artigos 33 a 39 do Decreto nº 20.505/2009.

Art. 3º No intuito de assegurar o bom andamento da fiscalização e apreensão de publicidade e produtos em desacordo com este Decreto, especialmente quanto ao marketing de guerrilha ou de emboscada, fica designada ação em Força Tarefa, a ser realizada pelos agentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR, da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, da Superintendência da Guarda Civil Municipal – GCM e Empresa Salvador Turismo – SALTUR, sendo deferido a tais agentes, conjunta ou separadamente, a realização das diligências legais necessárias para garantir o cumprimento dos termos ora estabelecidos.

Art. 4º Fica proibida a comercialização e distribuição de bebidas em garrafas, copos e recipientes de vidro nas áreas internas e externas dos estabelecimentos comerciais que se situem na poligonal ou entorno dos locais durante a realização de festas populares, por medida de segurança da população. O não atendimento implicará na apreensão das mercadorias e utensílios de vidro, sem prejuízo da aplicação de multa e outras medidas cabíveis em lei.

Art. 5º O descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o infrator às sanções de Cassação do Alvará e de Apreensão de Bens e Mercadorias previstas na Lei Municipal nº 5.503/1999.

Art. 6º O exercício de atividade econômica nos Circuitos do Carnaval sem o devido Alvará sujeitará o infrator à sanção de Apreensão de Bens e Mercadorias prevista na Lei Municipal nº 5.503/1999.

Art. 7º As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe de Casa Civil

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretário Municipal da Educação

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO**  
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRÓ**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR SILVA**  
Secretário Municipal de Comunicação

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS**  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

Poligonal do **Circuito DODÔ** delimitada pelos seguintes pontos:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
A	13° 0'40.62"S	38°30'23.46"O
B	13° 0'41.41"S	38°30'39.42"O
C	13° 0'40.85"S	38°30'44.33"O
D	13° 0'39.25"S	38°30'51.61"O
E	13° 0'36.57"S	38°31'7.81"O
F	13° 0'41.29"S	38°31'26.05"O
G	13° 0'34.93"S	38°31'36.81"O
H	13° 0'41.56"S	38°31'57.85"O
I	13° 0'38.33"S	38°32'1.30"O
J	13° 0'31.63"S	38°31'57.24"O
K	13° 0'16.09"S	38°32'1.63"O
L	13° 0'5.54"S	38°31'58.72"O
M	13° 0'14.75"S	38°31'54.61"O
N	13° 0'19.48"S	38°31'36.62"O
O	13° 0'17.10"S	38°31'25.35"O
P	13° 0'3.26"S	38°31'14.53"O
Q	13° 0'6.01"S	38°31'11.95"O
R	13° 0'18.03"S	38°31'22.64"O
S	13° 0'14.44"S	38°31'4.45"O
T	13° 0'27.38"S	38°30'42.30"O
U	13° 0'29.23"S	38°30'27.81"O
V	13° 0'40.84"S	38°30'23.51"O

Poligonal dos **Circuitos OSMAR e BATATINHA** delimitada pelos seguintes pontos:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
X	12°59'34.95"S	38°31'9.88"O
Y	12°59'22.73"S	38°31'30.87"O
Z	12°58'35.81"S	38°30'58.06"O
AA	12°58'11.98"S	38°30'28.80"O
AB	12°58'28.53"S	38°30'30.05"O
AC	12°58'41.85"S	38°30'46.59"O
AD	12°59'0.50"S	38°30'51.67"O
AE	12°59'14.62"S	38°31'6.96"O
AF	12°59'13.76"S	38°31'10.52"O
AG	12°59'17.64"S	38°31'10.78"O
AH	12°59'18.08"S	38°31'7.00"O
AI	12°59'22.91"S	38°31'10.66"O
AJ	12°59'26.82"S	38°31'6.14"O
AK	12°59'24.45"S	38°31'11.36"O
AL	12°59'34.95"S	38°31'9.88"O

## GABINETE DO PREFEITO - GABP

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 68/2017-GABP, de 14/11/2017, publicada no DOM de 15 a 16/11/2017, referente a designação da servidora ANDREA VENTOLA DA SILVA,

Onde se lê:

Designar a servidora **ANDREA VENTOLA DA SILVA...**

Leia-se:

Designar a servidora **ANDREIA VENTOLA DA SILVA...**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**CÂMARAS REUNIDAS**

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DOM N.º 6.988 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N.º: 45612-2010

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 2222 - 2010 - ISS

NOTIFICANTE (S): UILSON SOUSA SANTOS E OUTRO

RECORRENTE: REPRESENTAÇÃO FISCAL- DRM / SEFAZ

RECORRIDA: MOTA FONSECA E ADVOGADOS

ADVOGADOS (A): FERNANDA ROCHA TABOADA FONTES E OUTROS

CONSELHEIRO RELATOR: EMANUEL FARO BARRETTO

**EMENTA: RECURSO DE REVISÃO. ISS. SOCIEDADE DE ADVOGADOS. SOCIEDADE SIMPLES. AUSÊNCIA DE CARÁTER EMPRESARIAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DA DIVERGÊNCIA ENTRE O ACÓRDÃO RECORRIDO E A DECISÃO PARADIGMA. DECISÃO PARADIGMA RECONHECEU O CARÁTER EMPRESARIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.** 1. O caso utilizado como paradigma envolveu uma sociedade simples, formada por arquiteto e engenheiro, que adotou, com base no art. 983 do Código Civil, um dos tipos societários próprios das sociedades empresárias, atraindo o caráter empresarial. 2. No caso concreto, trata-se de sociedade exclusivamente de advogados, constituída sob a forma de sociedade simples, sem caráter empresarial. 3. Não ocorrência de divergência de interpretação apontada pela recorrente. **3. Recurso conhecido e não provido. Decisão por maioria.**

Fica o contribuinte intimado da decisão de julgamento, e se for o caso, solicitar pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N.º: 371094-2005

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 3146 - 2004 - ISS

NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRENTE: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): VIRGINIA COTRIM NERY OUTROS

CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

CONSELHEIRO RELATOR VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

**EMENTA - ISS - PRINCIPAL - DECADÊNCIA - ART. 173, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL 1.** Notificação Fiscal de Lançamento referente a insuficiência de recolhimento do ISS do exercício de 1999. 2. Preliminar de decadência acolhida, com base no artigo 173, I, do Código Tributário Nacional. 3. Tendo sido o contribuinte cientificado da lavratura da presente NFL apenas em 23/03/2005, restou ultrapassado o prazo quinquenal previsto em lei para a ocorrência do lançamento. 4. Crédito tributário extinto, com base no artigo 156, V, do Código Tributário Nacional. **RECURSO CONHECIDO E PRELIMINAR ACOLHIDA. DECISÃO POR MAIORIA, ACOMPANHANDO O VOTO DIVERGENTE. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE.**

Salvador, 05 de fevereiro de 2018

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA N.º 064/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1.º do Decreto n.º 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar n.º 01/91 e de acordo com o Processo SEMGE n.º 57/2018,

RESOLVE:

Considerar autorizada desde 02/01/2018, a cessão para a Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS do Servidor José Augusto Saraiva Peixoto, matrícula 20041, lotado na Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, para exercer cargo em comissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 31 de janeiro de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
6455/2015	SMS	ANDREA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA MARTINS	20
6348/2015	SMS	ELIEIDE ALVES BARRETTO	20
6296/2015	SMS	LORENA CHRISTIANE FONSECA ALMEIDA	20
6247/2015	SMS	MARTHA COLAVOLPE BRITTO SOUZA	20
6233/2015	SMS	MARCO ANTONIO DA SILVA FELIX	20
6231/2015	SMS	CELIA MARIA NELLI COSTA	20
6226/2015	SMS	ANDRE LUIS LORDELLO FRAIFE	20
6422/2017	SMS	CRISTIANE BOTELHO DE AGUIAR PONTES	20

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
5146/2017	SEMGE	PRISCILA SANTOS DE SOUSA GUERREIRO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de fevereiro de 2018.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**- DECRETO 7047/1984**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
3339/2017	SEMP	EDUARDO DE JESUS SANTANA	328
60382/2017	SEFAZ	RONALD JOSE SOUZA DA SILVA	2.293
900/2017	SEMAN	GILDASIO PAULINO DOS SANTOS	2.155
19/2018	SEMAN	CLAUDIO DA SILVA CERQUEIRA	382

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
2477/2017	SEMOP	ROBERTO BORGES ALENCAR
1077/2017	PGMS	RUY SERGIO NONATO MARQUES
1226/2017	SEMAN	JOSÉ BOMFIM DOS SANTOS
1168/2017	SEMAN	GETULIO BISPO DE JESUS

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
7268/2017	SMED	MARCIO NERY DE ALMEIDA
4876/2017	SMED	ANA IZADORA CORREIA DE ALCANTARA
9147/2016	SMED	ROBERTA SOUZA DE CARVALHO SOARES
984/2017	PGMS	FABIO MATTOS DE PAULO

## RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
5228/2017	SEMGE	MONICA SIMONE DE SOUZA
383/2018	SEMGE	DIJANILSON BITENCUR CONCEIÇÃO

## REVISÃO VANTAGEM PESSOAL - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1267/2016	SEMGE	ARMENIO JOSÉ LUZ SAMARTIN

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de fevereiro de 2018.

**EDUARDO MERLIN**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 283/2018**

PROCESSO: 563/2018.

CONTRATO nº 08/2018.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 207/2017 de 12/12/2017.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
GABP	250127 254500	33.90.39	0.1.00	12.384,00
TRANSALVADOR	253700	33.90.39	0.2.50 0.1.00	17.450,00
COGEL	250102	33.90.39	0.1.00	3.870,00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	3.490,00
SEMPs	250119	33.90.39	0.1.00	19.295,00
GCM	250115	33.90.39	0.1.00	11.174,00
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00	3.870,00
SEMOP	111600	33.90.39	0.1.00	57.380,00
SALTUR	230600	33.90.39	0.1.00	105.524,00
SPMJ	250116	33.90.39	0.1.00	18.120,00

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO CONTRATO Nº 08/2018**

PROCESSO Nº 563/2018.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA, mediante locação, de Sistema de Rádio Troncalizado Digital, padrão Tetra, multissítio, com terminais portáteis, móveis e fixos, com recursos de GPS, totalizando 1.000 (mil) estações, novas, devidamente licenciadas e regulares junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 207/2017 de 12/12/2017.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 34.303.693/0001-03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 252.557,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	250127 254500	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	253700	33.90.39	0.2.50 0.1.00
COGEL	250102	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEMPs	250119	33.90.39	0.1.00
GCM	250115	33.90.39	0.1.00
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00
SEMOP	111600	33.90.39	0.1.00
SALTUR	230600	33.90.39	0.1.00
SPMJ	250116	33.90.39	0.1.00

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº.045 /2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 043/2018, publicada no DOM de 02/02/2018, a exoneração do cargo em comissão de Diretor, DM3, da professora ROSANGELA MORAIS SANTOS, matrícula 872.548.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2018.

**BRUNO BARRAL**

Secretário

**PORTARIA Nº 047 /2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão de Vice-Diretor, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ADJANE GOMES MAIA	877.244	0967 - MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS	VESPERTINO	DM1
ANA CAROLINA DE SANTANA SOARES	875.419	0964 - MUNICIPAL SAO BRAZ	MATUTINO	DM1
ANA MARIA MOURA ZURCHER	873.174	0532 - MUNICIPAL CRISTO E VIDA	VESPERTINO	DM1
CATIA REGINA PAIXAO CONSIGLIO	878.391	0655 - MUNICIPAL LUIZA MAHIM	VESPERTINO	DM4
CELESTE MACEDO DOS SANTOS	872.397	0942 - MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	VESPERTINO	DM1
EDVANA FERREIRA SANTOS	871.821	0916 - MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	NOTURNO	DM1
ELIETE VILAS BOAS SOUZA	876.813	0532 - MUNICIPAL CRISTO E VIDA	MATUTINO	DM1
IRENE FERREIRA DE ALMEIDA GOMES	871.201	1028 - MUNICIPAL DRA MARIA DO CARMO VILACA	MATUTINO	DM1
IVONE PEREIRA DOS REIS	876.263	0916 - MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	MATUTINO	DM1
MARIA MARCIA SILVA MACIEL	878.258	0967 - MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS	MATUTINO	DM1
MARTHA SAHADE ARAUJO DE ANDRADE	879.523	0507 - MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA	MATUTINO	DM1
ODEZINA DOS SANTOS SUZARTE	872.452	0720 - MUNICIPAL MARIA CONSTANCA	MATUTINO	DM4
TATIANA BASTOS QUEIROZ	878.037	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	MATUTINO	DM1
TERESA CRISTINA CHAGAS DE SOUZA	875.466	0916 - MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2018.

**BRUNO BARRAL**

Secretário

**PORTARIA Nº 048 /2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão de Diretor, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	870.570	0967 - MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS	DM3
CARITAS VANUCCI BATISTA SANTOS	875.170	0912 - MUNICIPAL DE PLATAFORMA	DM5
EMANUEL CAMPOS GOMES	875.812	0942 - MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	DM3
RENATA ROSE DA CRUZ CONCEICAO	877.786	0964 - MUNICIPAL SAO BRAZ	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2018.

**BRUNO BARRAL**

Secretário



**PORTARIA N.º 046 /2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria n.º 037/2018, publicada no DOM de 01/02/2018 (Edição Extra), nomeação da servidora BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 872.426, do Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno vespertino, da Unidade de Ensino 1136 - Centro Municipal de Educação Infantil Hélio Vianna.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA N.º 049 /2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar n.º. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor nas respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA CRISTINA DE SANTANA FERREIRA	875.515	0964 - MUNICIPAL SAO BRAZ	MATUTINO	DM1
ANA LUCIA SILVA SIMAS	875.167	0916 - MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	NOTURNO	DM1
CATIA REGINA PAIXAO CONSIGLIO	878.391	0635 - MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	MATUTINO	DM1
EDLENE SILVA CERQUEIRA	878.661	0532 - MUNICIPAL CRISTO E VIDA	MATUTINO	DM1
ELAINE LETICIA PINTO CERQUEIRA NERI	879.094	0970 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO FELIZ	VESPERTINO	DM1
ELANE OLIVEIRA DE SOUZA	879.466	0916 - MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	VESPERTINO	DM1
ELIANE DIAS SANTANA LEMOS	877.182	1032 - MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO PEREIRA	NOTURNO	DM1
EUGENIA LUCIA SILVA BARBOZA	872.314	0961 - MUNICIPAL PROFESSORA EUFROSINA MIRANDA	NOTURNO	DM1
LEILA MARIA PATTERSON DE ALMEIDA	875.797	0942 - MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	MATUTINO	DM1
LIVIA FERREIRA ROCHA	875.120	0532 - MUNICIPAL CRISTO E VIDA	VESPERTINO	DM1
MARCIA MARIA TAVARES SANTOS DE SANTANA	873.161	0507 - MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA	MATUTINO	DM1
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS JESUS	878.489	0961 - MUNICIPAL PROFESSORA EUFROSINA MIRANDA	VESPERTINO	DM1
MARIA MARCIA SILVA MACIEL	878.258	0942 - MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	VESPERTINO	DM1
MARICELIA RODRIGUES DE ANDRADE COELHO	875.998	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	MATUTINO	DM1
ROSANA MONTEIRO DE SANTANA DOS SANTOS	875.389	0961 - MUNICIPAL PROFESSORA EUFROSINA MIRANDA	MATUTINO	DM1
TATIANE DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA	874.790	0916 - MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA N.º 050 /2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar n.º. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor nas respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	870.570	0942 - MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	DM3
CATIA SUELI CERQUEIRA DOS SANTOS	875.467	0916 - MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	DM3
OZEZINA DOS SANTOS SUZARTE	872.452	1006 - MUNICIPAL DA PALESTINA	DM5
SHEILA AZEVEDO SILVA	878.980	0967 - MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS	DM3
TAMARA DE CARVALHO NOGUEIRA	877.212	0964 - MUNICIPAL SAO BRAZ	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA N.º 086/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **10/01/2018**, o servidor **GABRIEL BRASIL GIL**, mat. n.º. 991487, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A2, grau 52, da USF Fazenda Coutos, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular **CAMILI TAINARA SOVERAL DO NASCIMENTO** mat. 991425, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 087/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2018**, a servidora **MILENA CARVALHO DE ANDRADE SACRAMENTO**, mat. n.º. 980752, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, C2, grau 52, do CAPS II Eduardo Saback, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular **JANAINA MORAIS MENDONÇA** mat. 991446, por motivo de Licença Maternidade, pelo período de 120 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 088/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2018**, a servidora **DRIELLE CAROLINE DA SILVA LOBO**, mat. n.º. 990144, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Mussurunga, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular **SAIONARA CORREIA BARBUDA** mat. 991252, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE  
À POBREZA - SEMPS****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 02/2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.096/96,

**RESOLVE** acerca do Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil oferta de serviços socioassistenciais:

Art. 1º **Aprovar com ressalva** o chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil para a implantação e execução do Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua (UAI), na modalidade Abrigo Institucional, para 350 vagas, no valor per capita de R\$ 1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), com prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, totalizando valor de R\$ 18.345.600,00 (dezoito milhões trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). A ressalva refere-se à não autorização, por este Conselho, do fechamento das unidades próprias que ofertam acolhimento institucional para a população em situação de rua - UAI Itapuã, UAI Pau da Lima e UAI San Martin.

Art. 2º **Aprovar** o chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens, para 145 vagas, no valor per capita de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), com prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, totalizando valor de R\$ 6.159.600,00 (seis milhões cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 3º **Aprovar** o chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, através de atendimento de crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, para 384 vagas, no valor per capita de R\$ 87,89 (oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), com prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, totalizando valor de R\$ 1.214.991,36 (um milhão duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de janeiro de 2018.

**JOZIAS SOUSA DA SILVA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 03/2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.096/96,

**RESOLVE** acerca dos projetos apresentados pela SEMPS e discutidos na Câmara Técnica de Política Pública:

Art. 1º **Aprovar** com ressalvas o Projeto Universidade Corporativa do SUAS, o qual propõe oferta de 450 vagas/ano para formação e capacitação para trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS, visando ao aprimoramento da gestão do SUAS no município de Salvador, durante 02 anos, totalizando 900 vagas, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Apresentam-se as seguintes ressalvas: deve ser buscada ampliação do quantitativo de vagas para contemplar gestores e trabalhadores das entidades socioassistenciais inscritas neste Conselho; deve ser remetido, ao CMAS, projeto final com indicativo da grade dos cursos, das ementas das disciplinas, dos professores e da instituição de ensino, ou fundação, que será responsável pelo projeto, para análise e discussão na Câmara Técnica de Política Pública.

Art. 2º **Aprovar com ressalva** o Projeto Capacitação e Aprimoramento da Gestão do SUAS, o qual corresponde à proposta de parceria com a FGV no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com prazo de execução de seis meses, para mapear pontos de fragilidade institucional em diagnóstico de gestão da SEMPS, com recomendações para seu aperfeiçoamento, dividida em etapas: (1) elaboração de diagnóstico administrativo financeiro da gestão do SUAS; (2) elaboração de manual de gestão da SEMPS, contemplando definição de fluxos, gestão financeira e estrutura de governança; (3) proposta de caderno de orientação sobre a organização do SUAS e a rede socioassistencial privada do SUAS, contendo explicação sobre os instrumentos de inscrição e certificação das entidades socioassistenciais; (4) capacitação de trabalhadores e gestores da SEMPS, conselheiros e representantes das entidades socioassistenciais. Apresentam-se as seguintes ressalvas: o produto (3) supracitado deve ser discutido e construído em parceria com o CMAS; a Lei do SUAS não deve ser um produto desta parceria, visto que há minuta tramitando há um ano na SEMPS, já tendo sido objeto de análise por este Conselho. Ainda, com os devidos ajustes técnicos e orçamentários, recomenda-se que o PCCV do SUAS deva ser um dos produtos deste projeto, considerando expertise da FGV para tal.

Art. 3º **Reprovar** a execução do Projeto Salvador Capital Voluntária, tendo sido registrados 05 votos contrários ao Projeto e 03 votos favoráveis, sendo apresentadas as seguintes considerações: o projeto escapa à política de assistência social; o poder público deve qualificar a política de assistência social através da valorização e qualificação de trabalhadores concursados e da implantação do PCCV do SUAS; não foram respeitadas, ou acolhidas, as colocações e recomendações feitas por este Conselho nos meses de dezembro/2017 e janeiro/2018, em discussões na Câmara Técnica de Política Pública; o recurso destinado para este projeto deveria ser destinado para prioridades já elencadas

e discutidas por este Conselho, visando aprimorar o SUAS no município. Caso o referido projeto seja revisto, não há prejuízo para nova análise por este Conselho.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de janeiro de 2018.

**JOZIAS SOUSA DA SILVA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
URBANISMO - SEDUR****PORTARIA Nº 51/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

**RESOLVE:**

Designar desde 29/01/2018 a 15/02/2018, a servidora Débora Pomponet Oliveira Lemos, matrícula nº 209, para substituir a servidora Anuska Iglesias Bautista, matrícula nº 226, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Análise de Publicidade, Grau 63, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 30 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 52/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-54790/2016 em 21/09/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-033**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada (LU) válida, pelo prazo de 03 (três) anos, a **WPA AUTO SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.898.168/0001-66, para serviços de manutenção e reparação mecânica e lanternagem ou funilaria e pintura para veículos automotores, localizada na Rua Barros Falcão, nº 207, Matatu, Salvador-Ba, nas coordenadas geográficas 12º58'29,41"S e 38º29'38,47"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Realizar limpeza periódica do filtro do exaustor da câmara de pintura com frequência para garantir sua eficiência, apresentando a PMS/SEDUR relatório comprobatório anualmente;
- III. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I;
- IV. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, a partir da data desta publicação, os comprovantes de entrega de resíduos classe I;
- V. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado nos autos, com registros fotográficos e comprovantes das destinações dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
- VI. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 31 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 53/2018

### PORTARIA Nº 54/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-55057/2016 em 22/09/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-034**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada (LU) válida, pelo prazo de 03 (três) anos, a **METALURGICA SOMEQMA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 40.624.975/0001-05, para serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais, localizada na Rua da Assembléia da CEASA, nº 22 B, Nova Esperança, Salvador-Ba, nas coordenadas geográficas 12º50'15,11"S e 38º22'9,20"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Implantar sistema Separador de Água e Óleo (SAO) composto por canaletas e/ou dutos que deverão ser colocados em toda a extensão da entrada do estabelecimento, de modo que todos os efluentes sejam direcionados para caixa SAO, conforme a NBR 14.605-2000 - Posto de serviço - Sistema de drenagem oleosa. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, à SEDUR/PMS, relatório com registros fotográficos da implantação e nota fiscal da aquisição da SAO;

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IV. Adotar medidas de controle de sons e ruídos, em conformidade com a Lei nº 5.354/98;

V. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VI. Implantar coletor de resíduo perigoso na cor laranja e coletor de óleo usado e/ou contaminado (óleo solúvel e óleo lubrificante) no estabelecimento, devendo apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, à SEDUR/PMS, relatório com registros fotográficos da implantação e nota fiscal da aquisição;

VII. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, à SEDUR/PMS, contrato com empresa habilitada para coleta e destinação de resíduos perigosos (embalagens de óleos, estopas contaminadas com óleo, EPI's contaminados, entre outros);

VIII. Destinar os óleos solúvel e lubrificantes usados, efluente oleoso e a borra do separador água/óleo para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006 aprovada pela Resolução CEPAM Nº 3.656 de 25/08/2006;

IX. Apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, relatório consubstanciado com os comprovantes atualizados de destinação final das embalagens contaminadas de óleo, óleo lubrificante usado e/ou contaminado, além dos restos de estopas, lixas, borras oleosas da SAO, aparas de metais e plásticos, entre outros resíduos;

X. Apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, comprovantes de limpeza da fossa séptica, devendo realizar manutenções periódicas de modo a garantir a sua eficiência;

XI. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e maquinários, devendo destinar corretamente os resíduos e efluentes provenientes das manutenções e limpezas;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, devendo apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA  
Secretário

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-22232/2017 em 02/05/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-035**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental válida, pelo prazo de 03 (três) anos, a **MIRAMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.793.743/0001-82, com sede na Rua Abelardo Andrade de Carvalho, nº 351, Boca do Rio, Salvador-Ba, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e Serviços**, com capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup> de combustíveis líquidos, localizado nas coordenadas geográficas 12º55'15,22"S e 38º28'08,24"O; 12º55'15,86"S e 38º28'08,34"O; 12º55'14,65"S e 38º27'10,44"O e 12º55'15,30"S e 38º27'10,64"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Lavagem de veículos, área de troca de óleo e abastecimento de GNV;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentando à PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir da data desta publicação;

IV. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13.784 da ABNT, acompanhado da ART do responsável técnico;

V. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), contados a partir da publicação desta Licença;

VI. Apresentar semestralmente a PMS/SEDUR, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), a partir da data da publicação desta Licença;

VII. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, a partir da data desta publicação, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, objetivando manter as suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

IX. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir da data desta publicação;

X. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA  
Secretário

**PORTARIA Nº 55/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-7422/2017 em 03/02/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-036**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada (LU) válida, pelo prazo de 03 (três) anos, a **F FEIJÓ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.331.532/0001-25, para **atividade de moagem e fabricação de produtos de origem vegetal com a operação na industrialização de proteínas texturizadas de soja**, localizada na Avenida Barros Reis, 738, 1º andar, Arraial do Retiro, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12°57'36,54"S e 38°28'37,05"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Encaminhar à SEDUR/PMS, anualmente, relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo vir assinado e acompanhado da ART do profissional responsável, bem como de todos os comprovantes de destinação final dos resíduos, sejam eles: perigosos como embalagens contaminadas decorrente do serviço de troca de óleo lubrificante e óleo usado, resíduos recicláveis e demais resíduos gerados no empreendimento;

II. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física e garantir que a coleta e destinação final sejam realizadas por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

III. Encaminhar os resíduos recicláveis, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho sociais cadastradas na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente nesta SEDUR a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (embalagens de tintas, solventes, entre outros) apenas para empresas licenciadas para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente a SEDUR, a documentação comprobatória emitida pela empresa receptora destes resíduos, junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Continuar destinando o resíduo industrial de origem vegetal resultante da produção, que não puder ser reaproveitado, para empresas cuja atividade permita a incorporação deste resíduo no seu processo produtivo, a exemplo de fábricas de ração animal, conforme informado em vistoria;

VI. Continuar realizando a logística reversa das embalagens danificadas;

VII. Operar a unidade industrial de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, sempre priorizando soluções baseadas nos princípios das tecnologias mais limpas (não geração, minimização, reúso e reciclagem de resíduos sólidos e efluentes gerados no processo produtivo);

VIII. Implementar Programa de Educação Ambiental (PEA), conforme diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR/PMS, devendo ser voltado para os funcionários da empresa, com foco no gerenciamento ambiental dos aspectos e impactos ambientais inerentes a atividade de produção, às ações de produção mais limpa adotadas pela empresa, aspectos relacionados às etapas de manejo (segregação na fonte, acondicionamento/armazenamento e destino final) dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e segurança do trabalhador. Apresentar à SEDUR, anualmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações, conforme estabelece o Termo de Referência;

IX. Obedecer aos níveis estabelecidos na NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação ao tempo de exposição ocupacional a ruídos, bem como o disposto na Resolução CONAMA 01/90, com relação à emissão de ruídos;

X. Enviar o óleo lubrificante usado ou contaminado das máquinas para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Manter documentação comprobatória disponível a fiscalização desta SEDUR;

XI. Elaborar e manter sempre atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), e divulgar junto aos funcionários as medidas adotadas;

XII. Realizar manutenções preditivas, a fim de antecipar necessidades de intervenção em peças e equipamentos industriais, impedir trocas e descartes desnecessários, evitar parada de equipamentos para reparos, aumentar o tempo de disponibilidade dessas máquinas, impedir o aumento de danos e reduzir o trabalho de emergência não planejado;

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIV. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 90 (noventa) dias, Alvará de vigilância sanitária, devendo mantê-lo sempre válido;

XV. Apresentar à SEDUR/PMS a outorga ou dispensa de outorga emitida pelo INEMA, para captação de água subterrânea, imediatamente após a emissão do documento;

XVI. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada sobre qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença, devendo requerer, previamente, a competente licença para alteração que venha ocorrer no projeto ora licenciado;

XVII. Apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 31 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 56/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-32434/2016 em 10/06/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LO-002**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença de Operação (LO) válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **POLIMIX CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.067.113/0356-58, com sede na Rua Antônio Andrade, nº 395, Parte B, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, para operação da atividade de **fabricação de comércio de argamassa de concreto**, localizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12°54'35,78"S e 38°27'17,01"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada sobre qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença, devendo requerer, previamente, a competente licença para alteração que venha ocorrer no projeto ora licenciado;

II. Utilizar materiais agregados (areia e brita) provenientes, exclusivamente, de jazidas comerciais licenciadas, devendo manter em seus arquivos as notas fiscais e as cópias das licenças dos fornecedores para fins de fiscalização;

III. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão (PTS) em toda a área de produção do concreto, devendo comprovar a existência do sistema de filtragem nos silos de cimento. Encaminhar à SEDUR/PMS laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

IV. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (embalagens de tintas, solventes, entre outros) apenas para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

V. Implementar Programa de Educação Ambiental (PEA), conforme diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR/PMS, devendo ser voltado para os funcionários da empresa, com foco no gerenciamento ambiental dos aspectos e impactos ambientais inerentes a atividade de produção de concreto e manutenção de veículos; aspectos relacionados às etapas de manejo (segregação na fonte, acondicionamento/armazenamento e destino final) dos resíduos sólidos; efluentes líquidos e segurança do trabalhador. Apresentar à SEDUR, anualmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações, conforme estabelece o Termo de Referência;

VI. Realizar a limpeza semestral das caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO) e a limpeza diária das canaletas de drenagem, a fim de garantir a eficiência das caixas. Manter em seus arquivos, para fins de fiscalização, os comprovantes de limpeza da caixa SAO, a qual somente deverá ser realizada por empresa habilitada;

VII. Realizar a limpeza do tanque de decantação com frequência adequada para garantir sua eficiência;

VIII. Armazenar e destinar adequadamente o lodo recolhido nos decantadores, devendo priorizar o reaproveitamento sempre que possível na própria Polimix ou em empresas que incorporem esses resíduos no seu processo. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

IX. Encaminhar à SEDUR/PMS, semestralmente, relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo vir assinado e acompanhado da ART do profissional responsável, bem como de todos os comprovantes de destinação final dos resíduos perigosos, como embalagens contaminadas decorrente do serviço de troca de óleo lubrificante e óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, lodo proveniente do tanque de decantação, pneus, sucatas metálicas e demais resíduos gerados no empreendimento;

X. Manter sempre atualizado o Plano de Emergências Ambientais (PEA), Programa de Controle



## PORTARIA Nº 57/2018

Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo realizar treinamentos e capacitação dos colaboradores para implementação do PEA e PPRA; XI. Encaminhar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias e quando da renovação da licença ambiental, laudos de eficiência das duas caixas Separadoras de Água e Óleo, contendo os resultados das análises realizadas contemplando cálculos de eficiência de remoção de poluentes da caixa separadora, conclusões e recomendações referentes aos mesmos. As análises deverão ser realizadas em laboratórios certificados. A coleta das amostras do efluente deverá ser realizada em dois pontos: antes e depois do tratamento, cujos parâmetros a serem monitorados serão: pH, DQO, óleos e graxas, materiais flutuantes e sólidos sedimentáveis. Caso os resultados estejam acima dos valores máximos permitidos na Resolução CONAMA 430/2011, a empresa deverá implementar adequações na caixa SAO, a fim de garantir a sua eficiência. O documento a ser apresentado deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

XII. Destinar o óleo usado proveniente das operações de troca de óleo lubrificantes, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos para empresas rerrefinadoras, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelece a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006;

XIII. Escoar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, previamente à reciclagem ou descarte, devendo ser inutilizadas através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006, realizando logística reversa dessas embalagens;

XIV. Todos os efluentes industriais devem ser destinados, após tratamentos e reaproveitamentos, para a fossa séptica. Sob hipótese alguma poderá ser encaminhado efluentes oriundos da limpeza do pátio, lavagem de máquinas e equipamentos, processo de produção para a rede pública de águas pluviais e corpos hídricos adjacentes sem autorização prévia do órgão ambiental competente;

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XVI. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Atestado de Viabilidade de coleta de Resíduos domiciliares emitida pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB;

XVII. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

XVIII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIX. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o resultado do ensaio hidrostático realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões, conforme recomendação da NBR ABNT 7.821, referente a Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados;

XX. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a outorga para captação de água de poço emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;

XXI. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, certificação emitida pela ANP para operação de ponto de abastecimento;

XXII. Ampliar a extensão da canteleta existente na área de manutenção de modo a abranger as áreas de lavagem de veículos e armazenamento de resíduos perigosos (local onde estão dispostos os tambores metálicos), a fim de garantir que os efluentes provenientes da lavagem e o óleo decorrente de possíveis derramamentos sejam direcionados para o sistema de drenagem que se encontra interligado ao sistema separador de água e óleo. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a esta SEDUR/PMS, a documentação comprobatória das intervenções realizadas;

XXIII. Realizar a limpeza e manutenção periódica da fossa séptica com empresas especializadas e licenciadas, de modo a garantir a sua eficiência, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização a documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo para empresa habilitada;

XXIV. Realizar adequações na área de armazenamento dos agregados com instalação de cobertura, ampliação das muretas laterais, de modo que não deve haver o contato físico entre as diferentes graduações granulométricas; contenção frontal removível para facilitar o acesso da pá carregadeira e placas de identificação dos materiais. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a esta SEDUR/PMS, a documentação comprobatória das intervenções realizadas.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA  
Secretário

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-55053/2016 em 22/09/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-037**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada válida, pelo prazo de 03 (três) anos, a **AJAD USINAGENS ESPECIALIZADAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 34.376.079/0001-71, para serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais, localizada na Rua da Assembleia da CEASA, nº 22, Nova Esperança, Salvador-Ba, nas coordenadas geográficas 12º50'15,11"S e 38º22'9,20"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Implantar sistema Separador de Água e Óleo (SAO) composto por canaletas e/ou dutos que deverão ser colocados em toda a extensão da entrada do estabelecimento de modo que, todos os efluentes sejam direcionados para caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), conforme a NBR 14605-2000 - Posto de serviço - Sistema de drenagem oleosa. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, à SEDUR/PMS, relatório com registros fotográficos da implantação e nota fiscal da aquisição da SAO;

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IV. Adotar medidas de controle de sons e ruídos em conformidade com a Lei nº 5.354/98;

V. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VI. Implantar coletor de resíduo perigoso na cor laranja e coletor de óleo usado e/ou contaminado (óleo solúvel e óleo lubrificante) no estabelecimento, devendo apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, à SEDUR/PMS, relatório com registros fotográficos da implantação e nota fiscal da aquisição;

VII. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, à SEDUR/PMS, contrato com empresa habilitada para coleta e destinação de resíduos perigosos (embalagens de óleos, estopas contaminadas com óleo, EPI's contaminados, entre outros);

VIII. Destinar os óleos solúvel e lubrificantes usados, efluente oleoso e a borra do separador água/óleo, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº 3.656 de 25/08/2006;

IX. Apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, relatório consubstanciado com os comprovantes atualizados de destinação final das embalagens contaminadas de óleo, óleo lubrificante usado e/ou contaminado, além dos restos de estopas, lixas, borras oleosas da SAO, aparas de metais e plásticos, entre outros resíduos;

X. Apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, comprovantes de limpeza da fossa séptica, devendo realizar manutenções periódicas de modo a garantir a sua eficiência;

XI. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e maquinários, devendo destinar corretamente os resíduos e efluentes provenientes das manutenções e limpezas;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, devendo apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA  
Secretário

**PORTARIA Nº 58/2018****PORTARIA Nº 59/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-94/2018 em 02/01/2018 referente à **Autorização Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/AA-001**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Autorização Ambiental** válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0030-83, com sede na BR 324, km 8,5 s/nº, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, para **Projeto de requalificação da Praça da Paz** com implantação de parque infantil, equipamentos de ginástica, pergolado, mobiliários públicos e recuperação de pavimentação em espaço público com área total de 219,37 m², localizado na Rua da Paz, Vila Ruy Barbosa, Jardim Cruzeiro, neste município, nas coordenadas geográficas 12º55'47,26"S e 38º29'56,10"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Adotar medidas de controle de emissão de sons, ruídos e material particulado durante as obras;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IV. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a Superintendência de Trânsito do Salvador (TRANSALVADOR) sobre o início das obras e alteração no sistema viário;

V. Solicitar e atender as orientações do Atestado de Viabilidade de Serviços emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (LIMPURB), devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c)realizar o correto manejo dos Resíduos da Construção e Demolição (RCD), devendo deixar à disposição da fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

VI. Implantar alegetres no entorno dos exemplares arbóreos localizados na Praça.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 31 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-56177 2016 em 28/09/2016, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/DP-004**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **AMMA TODOS OS SANTOS DIVISÃO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.389.678/0001-61, com sede na Rua Doutor Altino Teixeira, nº 1.260, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, para **fabricação de produtos derivados do cacau e chocolate** com capacidade de produção de 4.200 kg/mês, nas coordenadas geográficas: 12º54'30,06"S e 38º27'0,72"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste Órgão, conforme a Lei Federal nº 12.305/10. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

II. Realizar a manutenção periódica dos equipamentos e maquinários, devendo destinar corretamente os resíduos e efluentes provenientes das manutenções e limpezas;

III. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

IV. Elaborar e manter sempre atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

V. Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Alvará de Saúde sempre atualizados, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 01 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 60/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-57451/2017 em 09/11/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-038**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **PITHON RAYNAL CONSULTORIA** inscrita no CNPJ nº 13.404.433/0001-54, com sede na Rua Silvano Marques, nº 65, Morro do Ipiranga, Barra, Salvador-BA, para **implantação de Centro Empresarial**, com 545,00 m², nas coordenadas geográficas: 13º0'23,35"S e 38º31'18,61"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras;

II. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

III. O paisagismo deve ser projetado de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se de espécies nativas de baixo consumo de água. O paisagismo deve ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador;

IV. Solicitar antes do início das obras, a Carta de Viabilidade da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, para abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo seguir as recomendações desta concessionária;

V. Solicitar a esta CLA/SEDUR a Autorização para Supressão de Vegetação (ASV);





VI. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

VII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 01 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

#### **PORTARIA Nº 61/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-21619/2017 em 26/04/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LO-003**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença de Operação válida, pelo prazo de 03 (três) anos, a **JF AGROPECUÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.980635/0002-01, com sede na Rua Itapitanga, nº 762, km 3,5, Cassange, Salvador-BA, para atividade de **abate e frigorífico para bovinos e suínos, beneficiamento de carnes, fabricação e comercialização de produtos do abate**, localizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas ponto 1-12º51'51.34"S e 38º23'00.00"O, ponto 2 - 12º51'54.23"S e 38º22'57.38"O, ponto 3 - 12º51'58.34"S e 38º22'59.23"O, ponto 4 - 12º52'01.56"S e 38º22'58.20"O, ponto 5 - 12º52'01.56"S e 38º22'58.20"O, ponto 6 - 12º52'01.56"S e 38º22'58.20"O, ponto 7 - 12º52'01.56"S e 38º22'58.20"O, ponto 8 - 12º51'51.34"S e 38º23'00.00"O, ponto 4 - 12º51'58.35"S e 38º23'00.90"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Apresentar à PMS/SEDUR relatório, caso ocorra qualquer alteração (inclusão, Ativação/ou desativação) de atividades ou nos processos da empresa;

II. Apresentar e encaminhar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto e Cronograma de execução para impermeabilização e cobertura da área do posto de abastecimento;

III. Apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, laudos de Eficiência das Bacias de Estabilização (entrada e saída de efluentes) e as análises físico-Química e microbiológica para os parâmetros de pH, OD, DQO (mg/l), Óleos e Graxas (mg/l), Cor (Hz) Turbidez (NTU, Nephelometric, Turbidity, Unit.), Sólidos suspensos (mg/l), Nitrito (mg/l), Fósforo total (mg/l), Nitrogênio total Kjeldahl (mg/l), DBO5/20, H2S;

IV. Apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, a Análise Microbiológica da qualidade da água de abastecimento utilizada para os processos produtivos e para o abastecimento humano e animal, para os parâmetros de Coliformes totais, Escherichia Coli, conforme a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

V. Encaminhar à PMS/SEDUR relatório, semestralmente, de monitoramento dos efluentes da chaminé da caldeira para CO2 (gás carbônico ou dióxido de carbono), CO (monóxido de carbono), Cinzas (MP Material Particulado), Fuligem (queima incompleta do Carbono) e compostos de NOx (Nitrogênio) e SOx (Enxofre), de acordo com a Resolução CONAMA nº 436/2011;

VI. Encaminhar com frequência anual, relatório com fotos da Promoção de Curso de Segurança do trabalho e de Educação Ambiental para os funcionários e colaboradores.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 01 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

#### **PORTARIA Nº 62/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-96/2018 em 02/01/2018 referente à Autorização Ambiental nº. **2018-SEDUR/CLA/AA-002**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Autorização Ambiental** válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0030-83, com sede na BR 324, Km 8,5, s/nº, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, para **requalificação da praça Ana Sirone com implantação de academia de saúde, equipamentos de ginástica, parque infantil e canteiros além da recuperação da pavimentação e iluminação pública**, em área total de 318 m², localizado na Praça Ana Sirone, Vale das Pedrinhas, neste município, nas coordenadas geográficas 13º0'30,98"S e 38º28'32,53"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Adotar medidas de controle de emissão de sons, ruídos e material particulado durante as obras;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IV. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a Superintendência de Trânsito do Salvador (TRANSALVADOR) sobre o início das obras e alteração no sistema viário;

V. Solicitar e atender as orientações do Atestado de Viabilidade de Serviços emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (LIMPURB), devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos efluentes da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) realizar o correto manejo dos Resíduos da Construção e Demolição (RCD), devendo deixar à disposição da fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 01 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 63/2018**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-16404/2017 em 27/03/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/DP-005**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **RJ COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 08.620.020/0001-77, com sede na Ladeira da Água Brusca, s/nº, Loja 05, Santo Antônio, Salvador-BA, para operação da atividade de **Peixaria**, nas coordenadas geográficas: 12º57'35,41"S e 38º30'11,50"O mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

- I. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- II. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;
- III. Remover os restos de vísceras, cabeças, ossos, pele e escamas dos pescados dos efluentes industriais antes da sua destinação. Sob hipótese alguma estes efluentes poderão ser encaminhados para a rede pública de águas pluviais e corpos hídricos adjacentes sem autorização prévia do Órgão ambiental competente;
- IV. Manter atualizado o Alvará da Vigilância Sanitária e manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização;
- V. Coibir que a água oriunda do degelo dos caminhões e frigoríferos seja direcionada ao sistema de drenagem municipal.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 64/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-49638/2016 em 29/08/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-039**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada válida, pelo prazo de 03 (três) anos, à **VIANOX PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.387.138/0001-37, localizada na Rua da Nigéria nº 264, Quadra Z, Lote 16, Granjas Rurais, neste município, para **atividade Fabricação de cubas, bancadas e bebedouros em aço inox**, coordenadas geográficas 12º92'39,64" S; 38º45'79,61" O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I- Regularizar a atividade de montagem dos Food Trucks através de TVL, caso seja consolidada no rol de serviços da empresa;
- II- Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) demonstrado nos autos, com registros fotográficos e comprovantes das destinações dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
- III- Não realizar serviços de pintura sem a devida adequação do espaço, devendo apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico com a comprovação das adequações;
- IV- Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste órgão;
- V- Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e maquinários, devendo destinar

corretamente os resíduos e efluentes provenientes das manutenções e limpezas.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 65/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-113/2018 em 02/01/2018 referente à **Autorização Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/AA-003**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Autorização Ambiental** válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0030-83, com sede na BR 324, km 8,5 s/nº, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, para **requalificação da Praça Bernadinho de Souza com implantação de academia de saúde, espaço e parque infantil, quiosque, percolado, imobiliário, recuperação da pavimentação e sinalização Tátil**, em espaço público com área total de 1.058,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Henrique Dias, Bonfim, neste município, nas coordenadas geográficas 12º55'49"S e 38º30'20,82"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Adotar medidas de controle de emissão de sons, ruídos e material particulado durante as obras;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IV. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras e alteração no sistema viário;

V. Solicitar e atender as orientações do Atestado de Viabilidade de Serviços emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) realizar o correto manejo dos Resíduos da Construção e Demolição (RCD), deixando à disposição da fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

VI. Implantar alegetres no entorno dos exemplares arbóreos localizados no passeio da Praça.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 66/2018**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-24098/2017 em 11/05/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/DP-006**.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **P&H PRÉ IMPRESSÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.049.604/0001-58, com sede na Ladeira do Ypiranga, nº 64, Cidade Nova, Salvador-BA, para operação da atividade de serviços de impressão de material para outros usos, com 337,88 m², nas coordenadas geográficas: 12º57'49,97"S e 38º29'13,35"O mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

1. Evitar o descarte prematuro das soluções, quando estas diminuírem parte da concentração de seu ingrediente ativo, devendo aumentar o tempo necessário para o processo de revelação;
2. Priorizar o uso de reveladores e fixadores menos tóxicos;
3. Armazenar em bombonas as soluções de revelador e fixador que não puderem ser mais reaproveitadas, devendo encaminhar para empresas especializadas que realizem a recuperação e reuso destas soluções. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização;
4. Encaminhar os resíduos contaminados, como estopas, vasilhames contaminados e outros resíduos perigosos para empresas especializadas, a fim de que seja feito o tratamento e a destinação final adequada dos mesmos, ficando vedado o seu envio para o aterro sanitário municipal. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização;
5. Evitar o descarte de embalagens usadas, devendo solicitar, junto ao fornecedor, o uso de embalagens retornáveis;
6. Priorizar a destinação (venda ou doação) dos materiais recicláveis como chapas metálicas, aparas de papel, plásticos e vidros não contaminados, para empresas recicladoras cadastradas na LIMPURB;
7. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste Órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;
8. Encaminhar as lâmpadas queimadas para empresa que realize a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;
9. Realizar a manutenção periódica das impressoras e maquinários, devendo destinar corretamente os resíduos e efluentes provenientes das manutenções e limpezas;
10. Priorizar o uso de tintas, adesivos e produtos com baixa concentração de compostos orgânicos voláteis (VOC), ecológicos e a base de óleo vegetal;
11. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 29/01/2018, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
155658	32034/10	MADALENA MARA MAGALHAES MATOS	NÃO CONSTA	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.500,60

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 30/01/2018, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323840	36061/17	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0024-59	VALDINELIA MOREIRA	R\$2.000,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 31/01/2018, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
324456	163/18	MEGA POSTO BERIMBAU LTDA - ME	01.855.960/0001-04	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.500,00
315940	70/18	AELTON SILVA DOS SANTOS	045.387.345-60	VALDINELIA MOREIRA	R\$519,59
323215	1153/18	REVITA ENGENHARIA S/A	08.623.970/0004-06	VALDINELIA MOREIRA	R\$500,00
314334	64827/17	ANTONIO NUNES DA SILVA JUNIOR	NÃO CONSTA	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.500,00
315874	253/18	MANOEL RODRIGUES	NÃO CONSTA	VALDINELIA MOREIRA	R\$2.500,00
607052	4296/18	ADELINO TELES DE SOUZA SIMIÃO	784.247.985-20	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.500,00
314930	65588/17	MOISES OLIVEIRA	NÃO CONSTA	VALDINELIA MOREIRA	R\$400,00
323207	370/18	FJF INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA	02.388.356/0001-70	VALDINELIA MOREIRA	R\$2.500,00
323209	1007/18	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAZÉ "EDIFÍCIO RIO MAMORÉ"	507.730.465-34	VALDINELIA MOREIRA	R\$20.000,00
323214	1299/18	REVITA ENGENHARIA S/A	08.623.970/0004-06	VALDINELIA MOREIRA	R\$500,00
323211	413/18	MEGA POSTO BROTAS LTDA	01.278.020/0001-91	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.000,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 01/02/2018, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
317563	54856/17	RK ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04.475.542/0001-71	VALDINELIA MOREIRA	R\$108,53
317557	53797/17	PIS JOIAS E ACESSORIOS EIRELI - ME "EMPÓRIO DO AÇO"	26.760.221/0001-51	VALDINELIA MOREIRA	R\$108,53
317587	57338/17	ADALBERTO SALUSTIANO DOS SANTOS	25.345.317/0001-90	VALDINELIA MOREIRA	R\$300,00
313315	56706/17	REGINALDO LIMA DA SILVA	682.535.595.34	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.000,00
316265	59502/17	GRÊMIO ESPÍRITA PERSEVERANÇA E CARIDADE	13.576.160/0001-25	VALDINELIA MOREIRA	R\$500,00

Salvador, 05 de FEVEREIRO de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 17/01/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A PARCIALMENTE PROCEDENTE COM DEFESA**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323916	21013/17	ITAPOAN DIST. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	01.984.610/0001-30	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.200,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 06/12/2017, por unanimidade, decide:

**RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
185949	61362/15	PNEUBOM SALVADOR LTDA	05.643.724/0002-58	LIVIA KALID	R\$1.500,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 21/12/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS COM DEFESA, JULGADOS PROCEDENTES COM SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 207 INCISO I DA LEI 5.503/99.**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
324362	31401/17	CONDER - COMPANHIA DESNV. URB. DO ESTADO DA BAHIA	13.595.251/0001-08	LIVIA KALID	R\$1.500,00

Salvador, 05 DE FEVEREIRO de 2018

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na relação de Autos de Infração publicados no Diário Oficial N.º 6.964, fl. 07 de 10/11/2017, na tabela de AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA do dia 07/11/2017, em nome de POSTO CHAME-CHAME COMERCIO E SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, onde se lê: **AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA** leia-se: **AUTOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES COM DEFESA**.

Na relação de Autos de Infração publicados no Diário Oficial N.º 7.031, fl. 08 de 27 A 29/01/2018, na tabela de AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA do dia 22/01/2018, em nome de CONDOMÍNIO ERICO VERISSIMO, onde se lê: **AUTO 315272** leia-se: **AUTO 315172**.

Salvador, 05 DE FEVEREIRO de 2018.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA****DO CONSUMIDOR N.º 010/2018**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO				
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO	
915/2016	2841	WALTER TANNUS FREITAS -WL POSTO CENTENARIO	IMPROCEDENTE	
716/2016	1505	EILEENE FRANK PORTELA-ME - CAFÉ LA PLACE CAFETERIA	ARQUIVAMENTO	
750/2015	719	GILEADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CANAÁ SPECIAL MEATS - ADV. VICTOR SOUZA DE CARVALHO - OAB/BA 39270	ARQUIVAMENTO	
231/2015	634	COMERCIAL DE CALÇADOS DA BAHIA LTDA	ARQUIVAMENTO	
680/2016	146	SUKSES EVENTOS LTDA - ADV. DENISE PAMPLONA FERNANDES - OAB/SP 251.017	ARQUIVAMENTO	

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
689/2015	1088	LOJAS LE BISCUIT S.A. - MAIANA BRITO SOUZA JESUS -OAB/BA 28091	ARQUIVAMENTO
948/2015	1285	ALPINO S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	ARQUIVAMENTO
4407/2014	1201	RESTAURANTE SUAN LOUN LTDA - ADV. SIMONE THAY WEY LEE - OAB/BA 28680	ARQUIVAMENTO
411/2015	421	FREIRE RAMOS & CIA LTDA	ARQUIVAMENTO
3740/2014	2266	LOJAS LE BISCUIT S.A. - ADV. CAMILA MUSSE LOUZADO - OAB/BA 30762	ARQUIVAMENTO
3741/2014	2268	LOJAS LE BISCUIT S.A. - ADV. CAMILA MUSSE LOUZADO - OAB/BA 30762	ARQUIVAMENTO
3746/2014	1817	LOJAS LE BISCUIT S.A. - ADV. CAMILA MUSSE LOUZADO - OAB/BA 30762	ARQUIVAMENTO
1536/2012	3263	BAHIA CALÇADOS E CONFECÇÕES - LUIZ CARLOS ALVES CRESPO DE SOUZA - ME	ARQUIVAMENTO
184/2012	1718	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - ADV. DANIELA V.N. PEREIRA DE SOUZA - OAB/BA 33642	ARQUIVAMENTO
289/2011	310	BAHIA CALÇADOS E CONFECÇÕES - LUIZ CARLOS ALVES CRESPO DE SOUZA - ME	ARQUIVAMENTO
2283/2011	341	ACN COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA - ANNE PRESENTES	ARQUIVAMENTO
53/2008	123	DELICATESSEN FERREIRA NASCIMENTO LTDA - PANILAC DELICATESSEN - ADV. ROBERTO SANTANA SANTOS - OAB/BA 11186	ARQUIVAMENTO
724/2005	109	LUCICAR CONFECÇÕES LTDA	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 26 DE JANEIRO DE 2018.

**ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES**  
Diretor

**DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR.****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM n.º 6.750 de 02/01/2017 no DECRETO s/n.º, Pag. 01.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
244/2015	01	WALTER TANNUS FREITAS - WL POSTO CENTENÁRIO	DESPROVIMENTO
619/2015	130	ROMANO COCCONI - ME	DESPROVIMENTO
993/2015	640	FERREIRA MEIRELLES COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - ADV. JOSEPH TAWIL - OAB/BA 26084	DESPROVIMENTO
211/2015	541	SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ADV. LARA BRITTO DE A.D. NEVES - OAB/BA 28667	DESPROVIMENTO
686/2015	1034	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA	DESPROVIMENTO
681/2015	791	JIL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	DESPROVIMENTO
158/2015	381	GEORGE MOTA DOS SANTOS LTDA - ADV. ARTHUR J.P. VELOSO - OAB/BA 6338	DESPROVIMENTO
205/2015	531	SB GRILL EMPREENDIMENTOS LTDA - ADV. LUCAS ANDRADE KREJCI - OAB/BA 24002	DESPROVIMENTO
216/2015	131	NUTRILAR COMERCIAL LTDA - ADV. CARLOS AUGUSTO P. GUIMARÃES - OAB/BA 11978	DESPROVIMENTO



FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
313/2015	856	MC COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA - ADV. CLEUDISON BASTOSOAB/BA 25160	DESPROVIMENTO
602/2015	12	NAMAHA BAR E RESTAURANTE LTDA - ADV. FABIANA PRATES - OAB/BA 19693	DESPROVIMENTO
436/2015	1033	LUIZ FELIPE MOTA LUSTOSA EIRELI - ADV. VITOR EMANUEK LINS DE MORAES - OAB/BA 15969 - ADV. IGOR SOUZA DE JESUS - OAB/BA 23302	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 26 de janeiro de 2018.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991

#### LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1245/2017	UBIRATAN ALMEIDA CARNAUBA	4º AO 6º

Salvador, em 05 de fevereiro de 2018.

**ALINE ELOY**  
Supervisora Administrativa

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 197/2017 - PROC: 3264/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de material elétrico (DISJUNTOR E INTERRUPTOR)**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 06/03/2018; abertura no dia 07/03/2018 às 09:00h e início da disputa no dia 07/03/2018 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 239/2017 - PROC: 5533/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de artigos para higiene pessoal - fralda descartável infantil**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 28/02/2018; abertura no dia 01/03/2018 às 09:00h e início da disputa no dia 01/03/2018 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

#### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE

##### Nº 003/2018

**PROCESSO:** Nº 5955/2017 - SEMGE.

**EMPRESA:** RR BRINDES INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

**CNPJ:** 12.644.310/0001-28.

**OBJETO:** aquisição de 22 (vinte e dois) refis de filtro modelo Soft/Everest e 05 (cinco) do modelo Acqua Flex Libell.

**PARECER:** Nº 062/2018 RPGMS datado de 10/01/2018.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SUBAÇÃO:** 250136

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSO:** 0.1.00

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

**DATA DO ATO:** 31 de janeiro de 2018.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 135/2017 - PROC: 2803/2017 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro preços de artigos de higiene pessoal.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP	01	R\$37.398,90

**LOTES 02 E 03 FRACASSADOS**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 31/01/2018

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente COMPEL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 182/2017 - PROC: 3263/2017 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de bebidas não alcoólicas (SUCOS).

**LICITAÇÃO - FRACASSADA**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 26/01/2018

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente COMPEL

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 6.148/2002, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 142/2017.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de artigos de papel para higiene, **PROCESSO:** 2814/2017 - SEMGE

**RECORRENTES:** - IMPERATRIZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**YPIRANGUINHA NAUTICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**

**LEVER COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME**

**DECISÃO HIERÁRQUICA:**

Conhecer dos recursos interpostos pela **YPIRANGUINHA NÁUTICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS e LEVER COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME**, para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**, e o recurso da **IMPERATRIZ COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA** julgando-o **INTEMPESTIVO**, de acordo com os Pareceres 026/2018, 028/2018 e 013/2018, respectivamente, ratificado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Despacho Homologatório da Sra. Subsecretária datado de 01/02/2018.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente COMPEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 061/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DEMANDA JUDICIAL).

Processo n.º 15038/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 22/02/2018 até às 10:00 horas do dia 23/02/2018

Abertura das Propostas:23/02/2018 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:23/02/2018 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 062/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 15556/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 22/02/2018 até às 13:00 horas do dia 23/02/2018

Abertura das Propostas:23/02/2018 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:23/02/2018 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 063/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 15039/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 22/02/2018 até às 13:00 horas do dia 23/02/2018

Abertura das Propostas:23/02/2018 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:23/02/2018 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 064/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 15596/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 23/02/2018 até às 10:00 horas do dia 26/02/2018

Abertura das Propostas:26/02/2018 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:26/02/2018 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 065/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ONDONTOLÓGICO (COMPRESSOR DE AR).

Processo n.º 899/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 23/02/2018 até às 13:00 horas do dia 26/02/2018

Abertura das Propostas:26/02/2018 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:26/02/2018 às 14:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente em exercício/COPEL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º 13.724 e Lei Federal n.º 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º. 052/2018 - Processo n.º15031/2017- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/02/2018 até às 10:00 horas do dia 23/02/2018, às 10:00 (abertura de propostas) e às 11:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 02 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente /COPEL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017**

PROCESSO Nº: 5791/2017

CONTRATADA: OPUS BIOMÉDICA COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.689.318/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de assistência técnica preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios, pintura e atualização de software, nos 28 equipamentos desfibriladores, marca Philips, modelo HEART START MRX pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme CI - DRCA/SAMU-192/CRMAH n.º.189/2017 VALOR GLOBAL: R\$ 34.608,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oito reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos Atividades: 10.122.0016.250106/ 10.3010016249300 e 10.302.0016.249400; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 02/02/2018

Salvador, 02 de fevereiro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 186/2017

Processo n.º 3343/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALDANHA RODRIGUES LTDA	01	68.400,00
J S COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	02	49.500,00
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI	03	33.700,00
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	04	42.000,00
PLUSPHARMA DISTRIBUICAO EIRELI	05	54.000,00
	06	52.200,00
	07	72.600,00
	08	40.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>413.200,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2018.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL



## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 364/2017

Processo n.º 9321/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	54.600,00
	02	2.100,00
	03	5.400,00
	04	9.000,00
	05	8.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$79.500,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2018.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

### RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **Propeg Comunicação SA**

OBJETO: Conceituação e criação de campanha Realizações da Prefeitura 2018 - PI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º12. 232/2010. Decreto Municipal n.º21. 539/2011.

**MATEUS SIMÕES**  
Diretor de Publicidade e Comunicação Digital

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93, comunica a interposição de recurso relativo a:

**CONCORRÊNCIA - SECULT N.º 001/2017 - PROC:342/2017 - SECULT**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em comunicação digital para prestação de serviços técnicos de consultoria, planejamento, criação, desenvolvimento de peças promocionais/publicitárias, veiculação, geração e gestão de conteúdo, otimização, impulsionamento de publicações, monitoramento, mensuração e gerenciamento de desempenho, específico para redes sociais e internet, com a finalidade de divulgar e promover a cidade de Salvador a nível nacional e internacional, enquanto destino turístico, enaltecendo suas belezas naturais, sua história, cultura, seus pontos turísticos, espaços urbanos, equipamentos turísticos, culturais e de lazer/entretenimento, de forma eficaz, aumentando a presença do destino Salvador nas mídias digitais

RECORRENTE: PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

A COSEL informa ainda que fica suspensa a sessão de abertura das Propostas de Preços, prevista para o dia 06/02/2018.

As licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inc. I da lei n.º 8.666/93.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo à decisão do Exmo Sr.º. Secretario Municipal de Ordem Publica, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Dispensa de Licitação - SEMOP N.º 001/2018.

Processo N.º 4927/2017

Objeto: Contratação emergencial para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município do Salvador.

Vencedor: CONSORCIO SSA - SALVADOR SANEAMENTO AMBIENTAL, formados pelas empresas nacionais: REVITA ENGENHARIA S.A, como empresa líder, JOTAGÊ ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, TORRE EMPREENDIMENTOS RURAIS E CONSTRUÇÃO LTDA E VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.

Valor global: R\$ 173.461.207,88 (cento e setenta e três milhões quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Base legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Homologação: 04 de Janeiro de 2018

Salvador, 04 de Janeiro de 2018.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, subsidiariamente na Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade de PREGÃO, conforme segue:

**Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2018 - Processo n.º 1470/2017 - Tipo: Menor Preço**

Objeto: Aquisição e instalação de gradis de ferro protetores, na forma do Anexo I - Termo de Referência e II - Proposta do Edital.

Recebimento das Propostas: de 23/02 a 26/02/2018 às 10:00h

Abertura das Propostas: 26/02/2018 às 10:00h

Sessão de disputa dos preços: 26/02/2018 às 11:00h

(Horários de Brasília/DF)

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente/COPEL

**CONTRATOS****GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2018001289  
Processo: 2714/2017  
Pregão Eletrônico: 121/2017  
Termo de Compromisso: 2017000315  
Objeto: Camisas gola careca com manga, 100% algodão, tamanhos G, GG e EXG.  
Empresa: NADIA CORREIA DE ALMEIDA.  
CNPJ: 10.275.216/0001-13.  
Valor: R\$ 198,80 (Cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).  
 Dotação Orçamentária: Subação 2501.29 - Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte: 0.100  
Data da AFM: 02/02/2018

Salvador, em 05 de fevereiro de 2018.

**CELESTE BERTO CASTRO**  
Coordenadora Administrativa em exercício

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2018001328  
Processo: 2709/2017  
Pregão Eletrônico: 133/2017  
Termo de Compromisso: 2017000269  
Objeto: Crachá em cartão PVC.  
Empresa: SOLTECH COMÉRCIO VAREJISTA.  
CNPJ: 10.745.021/0001-90.  
Valor: R\$ 80,00 (Oitenta reais).  
 Dotação Orçamentária: Subação 2501.29 - Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte: 0.100  
Data da AFM: 05/02/2018

Salvador, em 05 de fevereiro de 2018.

**CELESTE BERTO CASTRO**  
Coordenadora Administrativa em exercício

**CASA CIVIL - CC****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2018000514  
Processo: 1478/2017  
NE: 000055  
Contratada: ROBSON DA S. ANDRADE COM. E SERV. EPP  
CNPJ: 04.496.562/0001-29  
Objeto: Gênero Alimentícios  
 Dotação Orçamentária: 2501.33.90.30 -Material Consumo  
Fonte 000  
Valor: R\$ 2.839,50 (Dois mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

AFM: 2018000601  
Processo: 3721/2017.1  
NE: 000074  
Contratada: CASA ATLANTICO EIRELI - ME  
CNPJ: 22.505.764/0001-71  
Objeto: Copa Cozinha  
 Dotação Orçamentária: 2501.33.90.30 -Material Consumo  
Fonte 000  
Valor: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)

AFM: 2018000604  
Processo: 2616/2016.1  
NE: 000070  
Contratada: IMPRERATRIZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
CNPJ: 01.649.999/0001-67  
Objeto: Material de Limpeza  
 Dotação Orçamentária: 2501.33.90.30 -Material Consumo  
Fonte 000  
Valor: R\$ 571,20 (Quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Salvador, 05 de Fevereiro de 2018.

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo -Casa Civil

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM:2018001273  
Processo nº 1445/2016  
Contratada: HESAL PLASTICO LTDA ME  
CNPJ: 10.889.506/0001-57  
Objeto: Materiais e utensílios de limpeza  
Valor Total: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa-33.90.30 Fonte 0.1.00  
Data: 02/02/2018

AFM:2018001303

Processo nº 5069/15  
Contratada: NCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 96.696.521/0001-02  
Objeto: Materiais e utensílios de limpeza  
Valor Total: R\$ 288,20 (Duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa-33.90.30 Fonte 0.1.00  
Data: 02/02/2018

Salvador, 05 de Fevereiro de 2018

**LUCIANA RODRIGUES**  
Procuradora Geral do Município

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM:2018001301  
Processo nº 3500/2016.1

Contratada: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI  
CNPJ: 11.097.333/0001-05  
Objeto: Artigos de escritório e descartáveis  
Valor Total: R\$ 329,85 (Trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa-33.90.30 Fonte 0.1.00  
Data: 02/02/2018

AFM:2018001302

Processo nº 3500/2016  
Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 04.496.562/0001-29  
Objeto: Artigos de escritório e descartáveis  
Valor Total: R\$ 443,25 (Quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa-33.90.30 Fonte 0.1.00  
Data: 02/02/2018

Salvador, 05 de Fevereiro de 2018

**LUCIANA RODRIGUES**  
Procuradora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 095/2018**

PROCESSO: 4662/2016.  
CONTRATO nº 150/2014.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2014 de 15/04/2014.  
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL R\$
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00	9.005,88
CODESAL/SECIS	250134	33.90.39	0.1.00	4.414,62

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2018**

PROCESSO: Nº 7020/2017.  
OBJETO: Prestação de serviço temporário de apoio administrativo e operacional, para atender demandas extras dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, durante os períodos de realização do Carnaval 2018 e Festas Populares do Município do Salvador.  
Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA  
CNPJ/MF: 63.223.093/0001-33  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 9.701.841,10 (nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	250134	3.3.90.37	0.1.00
COGEL	250102	3.3.90.37	0.1.00
FGM	250133	3.3.90.37	0.100 0.110
FCM	250111	3.3.90.37	0.100 0.251
GABP	250127 254400 254500	3.3.90.37	0.1.00
GAVP	250129	3.3.90.37	0.1.00
GCM	250115	3.3.90.37	0.1.00
SALTUR	250121	3.3.90.39	0.1.00
SECIS	250105	3.3.90.37	0.1.00
SECULT	250131	3.3.90.37	0.1.00
SECOM	20015	3.3.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	3.3.90.37	0.1.00
SEMTEL	250113 104400 232400 232500	3.3.90.37	0.100 0.124
SEMAN	250103	3.3.90.37	0.1.00
SEMGE	250136	3.3.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	3.3.90.37	0.1.00
SEMOP	250128	3.3.90.37	0.1.00
SEMPMS	250119	3.3.90.37	0.1.00 0.228 0.229
SEMUR	250107	3.3.90.37	0.1.00
SMS	250005 249300	3.3.90.37	0.102 0.214
SEDUR	250132	3.3.90.37	0.100
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.37	0.1.00 0.250

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO Nº: 4705/2017 - SEMGE.  
EMPRESA: EDITORA E NEGÓCIOS INTEGRADOS ATARDE EIRELI - EPP.  
CNPJ: 28.291.484/0001-94.  
OBJETO: aquisição de 02 (duas) assinaturas, incluindo as versões impressa e digital para cada, do **JORNAL A TARDE**, de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, para atendimento das demandas do GABINETE- GAB/SEMGE, da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO- ASCOM/SEMGE e da DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV/SEMGE.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.624,00 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.  
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
DATA DO ATO: 01 de fevereiro de 2018.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão

### RESUMO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 03/2018

PROCESSO Nº: 1387/2016 - SEMGE.  
EMPRESA: FUNDAÇÃO LAR HARMONIA.  
CNPJ: 00.405.171/0001-09.  
OBJETO: **CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, ora **CEDENTE**, a ser realizada de forma gratuita, em favor da **CESSIONÁRIA FUNDAÇÃO LAR HARMONIA**, dos itens descritos no relatório do Termo de Transferência Externa, gerado pelo Sistema de Gestão de Materiais - SIGM, constante no Anexo I do presente contrato, tratando-se estes de bens inservíveis à essa administração pública.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
DATA DO ATO: 31 de janeiro de 2018.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2014

PROCESSO: 4662/2016.  
CONTRATO nº: 150/2014.  
OBJETO: Acrescer ao valor inicial do contrato o percentual de aproximadamente 20,465868%, que corresponde a **R\$ 2.280,00** (dois mil duzentos e oitenta reais) alterando assim o valor mensal estimado de **R\$ 11.140,50** (onze mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos) para **R\$ 13.420,50** (treze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), e valor global de **R\$ 267.372,00** (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais), para **R\$ 322.092,00** (trezentos e vinte e dois mil e noventa e dois reais).  
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.  
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 00.895.371/0001-89.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEINFRA	200158	33.90.39	0.1.00
CODESAL/SECIS	200153	33.90.39	0.1.00

Salvador, 05 de fevereiro de 2018

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 280/2018

PROCESSO nº 704/2018.  
CONTRATO nº 010/2018.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 166/2016 de 24/11/2016.  
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
ARSAL	250118	33.90.39	0.1.00	15.147,76

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2018

PROCESSO Nº 704/2018.  
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização de documentos.  
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 166/2016 de 24/11/2016.

CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 34.409.656/0001-84.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
ARSAL	250118	33.90.39	0.1.00	15.147,76

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 281/2018

PROCESSO nº 687/2016.  
CONTRATO nº 009/2018.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 166/2016 de 24/11/2016.  
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
FGM	250133	33.90.39	0.1.00	12.000,00

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2018

PROCESSO Nº 687/2018.  
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização de documentos.  
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 166/2016 de 24/11/2016.  
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 34.409.656/0001-84.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
FGM	250133	33.90.39	0.1.00	12.000,00

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018001272  
Processo: 105/2018  
Contratada: O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
CNPJ nº: 03.823.107/0001-28  
Objeto: Suco uva 200ml (520 unidades) e suco caju 200ml (520 unidades).  
Valor total: R\$ 1.092,00 (hum mil e noventa e dois reais)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136  
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 05/02/2018.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018001280  
Processo: 717/2018  
Contratada: HESAL PLASTICOS LTDA ME  
CNPJ nº: 10.889.506/0001-57  
Objeto: Saco para lixo (8000 unidades).  
Valor total: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136  
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 05/02/2018.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 092/2017**

PUBLICAÇÃO: 16 a 18 de dezembro de 2017 - DOM 6.994 PAG. 28.  
CONTRATO nº 092/2017.  
CONTRATADA: GRESSUS CONSULTORIA DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

LEIA-SE:

**VALOR GLOBAL: R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).**

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 140/2018**

PROCESSO: 3377/2013.  
CONTRATO nº 057/2013.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 17/2013 de 08/03/2013.  
CONTRATADA: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A.  
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE ESPESA	FONTE	VALOR MENSAL R\$
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00	42.000,00

Salvador, 23 de janeiro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013**

PROCESSO Nº 3377/2017.  
OBJETO: acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 o prazo da prestação de serviços **técnicos especializados de suporte e manutenção corretiva, bem como atualização de novas versões do ASI-SIGM, nos módulos de almoxarifado, patrimônio e compras da PMS**, englobando o fornecimento de serviço de HELP DESK e reestruturação das contas contábeis, considerando a gestão centralizada, cujo valor global perfaz a quantia de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**, e o **valor mensal R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.  
CONTRATADA: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A.  
CNPJ/MF sob n.º 24.936.973/0001-03.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE ESPESA	FONTE	VALOR MENSAL R\$
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00	42.000,00

Salvador, 23 de janeiro de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015**

PROCESSO: Nº 72/2016  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 02/02/2018 a 01/02/2019.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.  
CONTRATADA: BRASIL NUTRIÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME.  
CNPJ: 14.992.948/0001-85  
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018.  
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Carlos Augusto Soares Prazeres

Salvador, 01 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2012**

PROCESSO: Nº 6937/2015.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (meses) meses em caráter excepcional, tendo seu início em 25/12/2017 e seu fim em 24/12/2018, permanecendo o valor mensal de R\$ 600.759,74 (seiscentos mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 7.209.116,88 (sete milhões, duzentos e nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).  
CONTRATADA: NEPHRON SERVIÇOS MÉDICOS E DE HEMODIÁLISE LTDA (NEPHRON ITAPUÁ).  
CNPJ: 13.323.571/0001-09  
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Ruy Penalva de Faria Neto.

Salvador, 08 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 010/2018**

PROCESSO: Nº 11591/2017  
DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E PREVENTIVAS PARA ATENDER PARA ACRÉSCIMO COMPLEMENTAR DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DA REDE PRÓPRIA DURANTE AS FESTAS/EVENTOS POPULARES E CARNAVAL 2018.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade nº 10.302.0002.232900, 10.301.0016.249300 e 10.302.0016.249400, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 e Fonte de Recursos nº 0.01.02 e 0.2.14.  
CONTRATADA: **IMEGI - INSTITUTO MÉDICO DE GESTÃO INTEGRADA.**  
CNPJ: 19.622.700/0001-46  
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018.  
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Aluísio Almeida Santos

Salvador, 31 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 371/2017  
PROCESSO Nº 13927/2017  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios hospitalares  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 028/2018  
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.421.679/0001-18  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.0002.105100	4.4.90.52	0.1.02 0.1.90 0.2.92

DATA DA ASSINATURA 05/02/2018  
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
HARRY DOS SANTOS SUZART JUNIOR  
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CARRO MACA AMAGNÉTICA EM ALUMÍNIO. MARCA/FABRICANTE: MED CLEAN	UND	5.905,00

Salvador, 05 de fevereiro de 2018

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 029/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 358/2017  
PROCESSO Nº 10738/2017  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 029/2018  
CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 11.034.934/0001-60  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	002 014

DATA DA ASSINATURA 01/02/2018  
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ANA EMÍLIA DE JESUS DA SILVA  
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LOSARTAN POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CP	0,028

Salvador, 05 de fevereiro de 2018

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Material penso  
PROCESSO: 2217/2017  
AFM Nº: 0704/2018 - R\$ 30.740,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP  
CNPJ: 04.890.798/0001-45

PROCESSO: 3344/2017  
AFM Nº: 0730/2018 - R\$ 116.246,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL HOSP. LTDA  
CNPJ: 09.315.202/0001-05

OBJETO: Artigos para higiene pessoal  
PROCESSO: 8384/2017  
AFM Nº: 0707/2018 - R\$ 1.404,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL HOSP. LTDA  
CNPJ: 09.315.202/0001-05

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2329/2493/2501; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 02 de fevereiro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Material de penso  
PROCESSO: 8645/2016  
AFM Nº: 0727/2018 - R\$ 7.879,80 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 08.090.958/0001-95

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2329; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário  
PROCESSO: 6218/2017  
AFM Nº: 0753/2018 - R\$ 2.180,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
AFM Nº: 0748/2018 - R\$ 371,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 31.890.783/0001-50

PROCESSO: 3228/2017  
AFM Nº: 0759/2018 - R\$ 8.850,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: UNIDENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP. LTDA  
CNPJ: 66.046.541/0001-69

PROCESSO: 12320/2016  
AFM Nº: 0757/2018 - R\$ 4.274,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 71.505.564/0001-24

PROCESSO: 3234/2017  
AFM Nº: 0750/2018 - R\$ 36.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS  
CNPJ: 06.923.493/0001-18

PROCESSO: 19396/2016  
AFM Nº: 0745/2018 - R\$ 861,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A  
CNPJ: 14.190.675/0002-36

PROCESSO: 3227/2017  
AFM Nº: 0752/2018 - R\$ 577,60 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
AFM Nº: 0755/2018 - R\$ 162,60 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 08.849.206/0001-00

OBJETO: Equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos  
PROCESSO: 3237/2017  
AFM Nº: 0749/2018 - R\$ 175,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: UNIDENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP. LTDA  
CNPJ: 66.046.541/0001-69

OBJETO: Instrumento cirúrgico  
PROCESSO: 7776/2016  
AFM Nº: 0796/2018 - R\$ 1.908,60 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 12.936.032/0001-82

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493/2329; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 02 de fevereiro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário  
PROCESSO: 3223/2017  
AFM Nº: 0758/2018 - R\$ 313,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 12322/2016  
AFM Nº: 0756/2018 - R\$ 80,40 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 6929/2017  
AFM Nº: 0747/2018 - R\$ 968,43 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 3234/2017  
AFM Nº: 0754/2018 - R\$ 3.603,60 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
AFM Nº: 0751/2018 - R\$ 741,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
CNPJ: 25.341.162/0001-14

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório  
PROCESSO: 6209/2017  
AFM Nº: 0761/2018 - R\$ 2.050,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
CNPJ: 25.341.162/0001-14

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1051; Elemento de Despesas 4.4.90.52; Fonte de Recursos 090 (Operações de créditos internas).

Salvador, 02 de fevereiro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Material penso  
PROCESSO: 12184/2016  
AFM Nº: 0762/2018 - R\$ 400,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP. LTDA  
CNPJ: 66.046.541/0001-69

PROCESSO: 16118/2016  
AFM Nº: 0729/2018 - R\$ 1.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 21.262.327/0001-01  
PROCESSO: 8783/2016  
AFM Nº: 0716/2018 - R\$ 34.020,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: ARTMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP  
CNPJ: 01.890.228/0001-67

PROCESSO: 9055/2017  
AFM Nº: 0771/2018 - R\$ 5.760,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 71.505.564/0001-24

PROCESSO: 9054/2016  
AFM Nº: 0742/2018 - R\$ 33.335,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 11.896.538/0001-42

OBJETO: Soluções  
PROCESSO: 10764/2016  
AFM Nº: 0738/2018 - R\$ 1.470,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: INTERJET COMERCIAL  
CNPJ: 59.403.410/0001-26

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário  
PROCESSO: 3227/2017  
AFM Nº: 0746/2018 - R\$ 1.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: IN DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP. LTDA  
CNPJ: 07.788.510/0001-14

OBJETO: Artigos para higiene pessoal  
PROCESSO: 9050/2017  
AFM Nº: 0800/2018 - R\$ 7.711,20 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: MEDCITY PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 04.150.605/0004-62

OBJETO: Produtos biológicos e reagentes para laboratórios  
PROCESSO: 3676/2017



AFM Nº: 0790/2018 - R\$ 292.336,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório  
PROCESSO: 9057/2017  
AFM Nº: 0788/2018 - R\$ 66.760,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES  
CNPJ: 71.957.310/0001-47

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2329/2493; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 02 de fevereiro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora  
**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos  
PROCESSO: 13923/2017  
AFM Nº: 0765/2018 - R\$ 1.410,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: LAM-TI TECNOLOGIA - ME  
CNPJ: 15.142.889/0001-19

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1051; Elemento de Despesas 4.4.90.52; Fonte de Recursos 090 (Operações de créditos internas).

Salvador, 02 de fevereiro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora  
**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material penso  
PROCESSO: 9055/2017  
AFM Nº: 0770/2018 - R\$ 5.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 12758/2016  
AFM Nº: 0728/2018 - R\$ 91.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: SAMTRONIC  
CNPJ: 58.426.628/0001-33

PROCESSO: 8384/2017  
AFM Nº: 0718/2018 - R\$ 25.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: ARTMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP  
CNPJ: 01.890.228/0001-67

PROCESSO: 7634/2017  
AFM Nº: 0734/2018 - R\$ 2.089,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 26.537.107/0001-67

PROCESSO: 3223/2017  
AFM Nº: 0760/2018 - R\$ 1.364,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A  
CNPJ: 14.190.675/0002-36

PROCESSO: 9055/2017  
AFM Nº: 0769/2018 - R\$ 1.260,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA  
CNPJ: 54.565.478/0001-98

PROCESSO: 8783/2016  
AFM Nº: 0725/2018 - R\$ 144.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: JS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 14.674.428/0001-24

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório  
PROCESSO: 9054/2016  
AFM Nº: 0720/2018 - R\$ 215,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJETO: Equipamentos e materiais para segurança e salvamento  
PROCESSO: 8783/2016  
AFM Nº: 0740/2018 - R\$ 7.725,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 13.434.626/0001-58

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2329/2493; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 02 de fevereiro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos  
PROCESSO: 5604/2017  
AFM Nº: 0785/2018 - R\$ 4.550,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01.884.446/0002-70

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material penso  
PROCESSO: 3344/2017  
AFM Nº: 0916/2018 - R\$ 15.024,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018  
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.421.679/0001-18  
PROCESSO: 5704/2017  
AFM Nº: 0917/2018 - R\$ 5.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018  
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 15382/2016  
AFM Nº: 0914/2018 - R\$ 435,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018  
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 11804/2016  
AFM Nº: 0743/2018 - R\$ 114.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 15382/2016  
AFM Nº: 0702/2018 - R\$ 564,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 2217/2017  
AFM Nº: 0703/2018 - R\$ 1.341,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 3671/2017  
AFM Nº: 0774/2018 - R\$ 40.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório  
PROCESSO: 15355/2016  
AFM Nº: 0721/2018 - R\$ 120,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 16118/2016  
AFM Nº: 0739/2018 - R\$ 2.614,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

OBJETO: Soluções  
PROCESSO: 2353/2017  
AFM Nº: 0855/2018 - R\$ 9.740,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2329/2493/2338; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 02 de fevereiro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos  
PROCESSO: 9259/2016  
AFM Nº: 1111/2018 - R\$ 2.064,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018  
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 96.827.536/0001-27

PROCESSO: 6523/2017  
AFM Nº: 1112/2018 - R\$ 65.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018  
CONTRATADA: HOSPFAR INDUSTRIAL E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 26.921.908/0002-02

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 7431/2017, Processo nº 3907/2017, publicada no DOM nº 6.944, de 10 de outubro de 2017, página 19.

ONDE SE LÊ:  
PROCESSO: 3907/2017

LEIA-SE:  
PROCESSO: 3907/2016

Salvador, 02 de fevereiro de 2018

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

**RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR  
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40  
EMPRESA: PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME  
CNPJ Nº: 27.044.495/0001-07  
Nº DO CONTRATO: 015/2017  
PROCESSO Nº: 41868/2017  
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 015/2017 por descumprimento da Cláusula Quinta, Item 5.1 e a Cláusula Sexta, Item 6.1, Subitem 6.1.1, alínea "d" do contrato pactuado.  
AMPARO LEGAL: Artigo 79, inciso I e art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.  
DATA DO ATO: 02/02/2018.  
ASSINAM AS PARTES: José Sérgio de Sousa Guanabara  
SECRETÁRIO - SEDUR

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

PROCESSO Nº: 43/2018.  
EMPRESA: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.ME  
OBJETO: aquisição de material de consumo - PAPEL A4  
VALOR: R\$2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)  
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 0.1.00.  
DATA DO ATO: 05/02/2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 05/02/2018.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**RESUMO DE CONTRATO Nº 04/2018**

PROCESSO Nº: 41/2018.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.  
CONTRATADA: ÊXITO - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS ENTIDADES DIRETAMENTE ENVOLVIDAS NAS AÇÕES RELACIONADAS COM O PROJETO NOVO MANÉ DENDE.  
VALOR: R\$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0010.109000; Natureza da Despesa 3.3.90.35; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 e 0.1.24.000000.  
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2018.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.  
AMPARO LEGAL: Art.42, parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 05 de fevereiro de 2018.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM : 2018001239  
Licitação : 110/2016  
Termo de Compromisso nº 2017000031  
Processo nº 145/2016  
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
CNPJ : 15.185.234/0001-28  
Contratada : HESAL PLASTICOS LDA - ME.  
CNPJ : 10.889.506/0001-57.  
Objeto : Compra de material de limpeza.  
Valor Total : R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).  
 Dotação Orçamentária : 13.122.0016.250133  
Elemento de Despesa : 33.90.30  
Fonte : 0.1.00  
Data de Assinatura : 02/02/2018

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 213/2018  
PROCESSO nº 136/2018  
INEXIGIBILIDADE nº 131/2018  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: CANTADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CANTADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, que tem a exclusividade da atração artística "Alex da Costa e o Coreto Elétrico", para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2018, no circuito Dodô, no Carnaval 2018, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
CANTADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 216/2018  
PROCESSO nº 139/2018  
INEXIGIBILIDADE nº 134/2018  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: EDUARDO SEPULVEDA RODRIGUES.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EDUARDO SEPULVEDA RODRIGUES, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Dendê S/A", para apresentação no dia 11 de fevereiro de 2018, no Palco Multicultural, no Carnaval 2018, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente  
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
EDUARDO SEPULVEDA RODRIGUES.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 217/2018  
PROCESSO nº 140/2018  
INEXIGIBILIDADE nº 135/2018  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: ALDEIA TRIBAL EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ALDEIA TRIBAL EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, que tem a exclusividade da atração artística "Grupo de Partideiros A Grande Família", para apresentação no dia 10 de fevereiro de 2018, no bairro de Periperi, no Carnaval 2018, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente  
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
ALDEIA TRIBAL EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 218/2018  
PROCESSO nº 141/2018  
INEXIGIBILIDADE nº 136/2018  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: PAU VIOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PAU VIOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Mascarados", para apresentação no dia 08 de fevereiro de 2018, no circuito Dodô, no Carnaval 2018, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente  
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
PAU VIOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 288/2018  
PROCESSO nº 4565/2016  
OBJETO - Locação de gerador, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.  
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92  
Contratada: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP.  
CNPJ/MF: 08.695.753/0001-70  
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	57.376,00

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato nº 156/2018, publicado em 02 de fevereiro de 2018.

**ONDE SE LE: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER  
- SEMTEL****RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO** Nº 001/2018  
**PROCESSO** Nº 696/2017  
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 01/2017

**CONTRATADA:** GLOBAL CARGAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS EIRELI - EPP.

**CNPJ:** 05.878.120/0001-00

**DO OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviços de logística e transporte terrestre para transportar uma piscina olímpica na forma de painéis desmontados, incluindo equipamentos como bombas, filtros, caldeiras e outros, com uma cubagem aproximada de 1.100m<sup>3</sup>.

**DO VALOR:** valor global: R\$ 246.275,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 27.812.0005.104400 - Dinamização e Fomento ao Esporte nas Comunidades, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0100.

**DO PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2018

**ASSINAM:** RICARDO SLUCE - GLOBAL CARGAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS EIRELI - EPP - CONTRATADA.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL - CONTRATANTE.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018

**ADRIANO GALLO**  
Subsecretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM** Nº: 2018000512  
**PROCESSO** Nº: 2716/17  
**EMPRESA:** J. B. DA SILVA NETO - ME  
**OBJETO:** KIT LANCHE OPERAÇÃO CARNAVAL TIPO 01 KIT LANCHE, OPERAÇÃO CARNAVAL, TIPO 01, COMPOSTO POR: 01 COPO DE CAFÉ COM LEITE (200ML); 01 COPO DE MINGAU DE TAPIOCA (200ML); 01 PORÇÃO DE CUSCUZ NORDESTINO 250G.(CALABRESA E CARNE DO SOL); 01 SANDUÍCHE DE QUEIJO (PÃO DE FORMA E QUEIJO LANCHE); 02 GUARDANAPOS DE PAPEL. KIT LANCHE OPERAÇÃO CARNAVAL TIPO 02 KIT LANCHE, OPERAÇÃO CARNAVAL, TIPO 02, COMPOSTO POR: 01 COPO DE CAFÉ COM LEITE (200ML); 01 COPO DE SUCO DE FRUTAS (200ML); 01 FATIA DE BOLO DE MILHO (100G); 01 PATISSARIA 120G (ESFIRRA); 02 GUARDANAPOS DE PAPEL. KIT LANCHE OPERAÇÃO CARNAVAL TIPO 03 KIT LANCHE, OPERAÇÃO CARNAVAL, TIPO 03, COMPOSTO POR: 01 COPO DE CAFÉ COM LEITE (200ML); 01 COPO DE MINGAU DE MILHO (200ML); 01 PORÇÃO DE BANANA DA TERRA COZIDA COM CARNE DO SOL E CALABRESA (250G); 01 FATIA DE BOLO DE TAPIOCA (100G); 02 GUARDANAPOS DE PAPEL. KIT LANCHE OPERAÇÃO CARNAVAL TIPO 07 KIT LANCHE, OPERAÇÃO CARNAVAL, TIPO 07, COMPOSTO POR: 01 COPO DE CAFÉ COM LEITE (200ML); 01 COPO DE MINGAU DE TAPIOCA (200ML); 01 FATIA DE BOLO LARANJA (100G); 01 PATISSARIA 120G (BAURU MISTO); 02 GUARDANAPOS DE PAPEL. CNPJ/MF: 10.666.452/0001-60  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.592,20 (DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 130/2017  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 15.122.015.2001.3.3.90.30  
**PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB  
**FONTE:** RECEITA PRÓPRIA  
**NOTA DE EMPENHO:** 2018/000079  
**DATA DA ASSINATURA:** 26.01.2018

Salvador, 02 de fevereiro de 2018.

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**  
Presidente da LIMPURB

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM** Nº: 2018000513  
**PROCESSO** Nº: 2716/17  
**EMPRESA:** BRASIL NUTRICO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME  
**OBJETO:** KIT LANCHE OPERAÇÃO CARNAVAL TIPO 01 KIT LANCHE, OPERAÇÃO CARNAVAL, TIPO 01, COMPOSTO POR: 01 COPO DE CAFÉ COM LEITE (200ML); 01 COPO DE MINGAU DE TAPIOCA (200ML); 01 PORÇÃO DE CUSCUZ NORDESTINO 250G.(CALABRESA E CARNE DO SOL); 01 SANDUÍCHE DE QUEIJO (PÃO DE FORMA E QUEIJO LANCHE); 02 GUARDANAPOS DE PAPEL. KIT LANCHE OPERAÇÃO CARNAVAL TIPO 02 KIT LANCHE, OPERAÇÃO CARNAVAL, TIPO 02, COMPOSTO POR: 01 COPO DE CAFÉ COM LEITE (200ML); 01 COPO DE SUCO DE FRUTAS (200ML); 01 FATIA DE BOLO DE MILHO (100G);

01 PATISSARIA 120G (ESFIRRA); 02 GUARDANAPOS DE PAPEL. KIT LANCHE OPERAÇÃO CARNAVAL TIPO 03 KIT LANCHE, OPERAÇÃO CARNAVAL, TIPO 03, COMPOSTO POR: 01 COPO DE CAFÉ COM LEITE (200ML); 01 COPO DE MINGAU DE MILHO (200ML); 01 PORÇÃO DE BANANA DA TERRA COZIDA COM CARNE DO SOL E CALABRESA (250G); 01 FATIA DE BOLO DE TAPIOCA (100G); 02 GUARDANAPOS DE PAPEL. KIT LANCHE OPERAÇÃO CARNAVAL TIPO 07 KIT LANCHE, OPERAÇÃO CARNAVAL, TIPO 07, COMPOSTO POR: 01 COPO DE CAFÉ COM LEITE (200ML); 01 COPO DE MINGAU DE TAPIOCA (200ML); 01 FATIA DE BOLO LARANJA (100G); 01 PATISSARIA 120G (BAURU MISTO); 02 GUARDANAPOS DE PAPEL. CNPJ/MF: 14.992.948/0001-85  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.218,00 (MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS)  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 130/2017  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 15.122.015.2001.3.3.90.30  
**PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB  
**FONTE:** RECEITA PRÓPRIA  
**NOTA DE EMPENHO:** 2018/000080  
**DATA DA ASSINATURA:** 26.01.2018

Salvador, 02 de fevereiro de 2018.

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**  
presidente da limpurb

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM:** 2018001069  
**Nº PROCESSO:** 2721/2017  
**CONTRATADA:** EGS EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 02.984.935/000185  
**OBJETO:** Aquisição bonês para a Operação Carnaval 2018.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5602 Projeto/Atividade: 2001.  
**Elemento Despesa:** 339030  
**Fonte:** 0.100

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ALINE ELOY**  
Supervisora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM:** 2018000892  
**Nº PROCESSO:** 2721/2017  
**CONTRATADA:** EGS EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 02.984.935/000185  
**OBJETO:** Aquisição bonês para a Operação Carnaval 2018.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5602 Projeto/Atividade: 2001.  
**Elemento Despesa:** 339030  
**Fonte:** 0.100

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ALINE ELOY**  
Supervisora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM:** 2018000233  
**Nº PROCESSO:** 1478/2017  
**CONTRATADA:** ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI  
**CNPJ:** 04.496.562/0001-29  
**OBJETO:** Aquisição de água mineral para a Operação Carnaval 2018.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5602 Projeto/Atividade: 2001.  
**Elemento Despesa:** 339030  
**Fonte:** 0.100

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ALINE ELOY**  
Supervisora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM:** 2018000051  
**Nº PROCESSO:** 1478/2017  
**CONTRATADA:** ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI  
**CNPJ:** 04.496.562/0001-29  
**OBJETO:** Aquisição de água mineral para a Operação Carnaval 2018.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 81,00 (Oitenta e um reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5602 Projeto/Atividade: 2001.  
**Elemento Despesa:** 339030  
**Fonte:** 0.100

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**ALINE ELOY**  
Supervisora Administrativa

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO** Nº 005/2018  
**CONTRATANTE:** SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade  
**CNPJ:** 13.927.801/0030-83  
**CONTRATADA:** PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME



CNPJ: 11.258.473/0001-00  
PROCESSO N.º: 920/2017  
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.  
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição (com entrega inclusa) de chapas de aço e chapas galvanizadas.  
PRAZO: 04 (quatro) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 172.723,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais).  
Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 221701, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.000000.  
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018  
Assinam:  
Pela Contratante: Virgílio Teixeira Daltro - SEMAN  
Pela Contratada: Caroline Xavier da Cruz - PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME

**VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM N.º 2018000058  
PROCESSO N.º.3531/2016  
EMPRESA J FERREIRA MULTI COMERCIO EIRELI - EPP  
OBJETO: Aquisição de 72 (setenta e duas) Pranchetas em acrílico formato ofício  
VALOR TOTAL: R\$ 1.013,76 (Um mil, treze reais e setenta e seis centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001, Elemento de Despesa 33.90.30.03  
Fonte 000.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2018.

Salvador, 05 de fevereiro 2018.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM N.º 2018000193  
PROCESSO N.º.1345/2016  
EMPRESA FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Condicionador de ar Split parede 9.000 BTU/H e 01 Condicionador de ar Split parede 12.000 BTU/H  
VALOR TOTAL: R\$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001, Elemento de Despesa 44.90.52.12  
Fonte 000.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2018.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM N.º 2018000194  
PROCESSO N.º.2139/2017  
EMPRESA SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Bebedouro elétrico coluna para garrafão de água 20 lts.  
VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001, Elemento de Despesa 44.90.52.12  
Fonte 000.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2018.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM N.º 2018000492  
PROCESSO N.º.000077/2017  
EMPRESA TRIPLICE REPRESENTANTES DE ALIMENTOS LTDA - ME  
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Fogão doméstico 04 queimadores cor branca.  
VALOR TOTAL: R\$ 401,00 (Quatrocentos e um reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001, Elemento de Despesa 44.90.52.09  
Fonte 000.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2018.

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

**EDITAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor/CODECON, situada na rua Chile, n.º 03, Praça da Sé, Centro, Salvador-Ba, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) Fornecedor(es) abaixo(s) relacionado(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei n.º 5.503/99 e Art. 246, Inc. IV, do CPC, posto que houve a remessa da intimação por via postal, com aviso de recebimento, restando infrutífera por **mudança de endereço**, conforme anotações feitas no aviso supra, por parte dos correios, para que no prazo de 10(dez) dias, conforme preceitua os Art. 46, §2º, e 49 do Decreto Federal n.º 2.181/97-CDC, a contar da data desta publicação, compareça(m) ao Setor de Apoio Operacional - SEAPO/CODECON para protocolar(em) **recurso(s) ou recolher(em)** o valor da multa arbitrada, conforme Art. 56, Inc. I, e 57 da Lei 8.078/90. Não sendo apresentado(s) recurso(s) ou comprovada a quitação do débito, após o decurso de 20(vinte) dias, serão os autos encaminhados para inscrição na Dívida Ativa do Município,

em cumprimento ao que determina o Art. 55 do referido Decreto.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA N.º 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO	FORNECEDOR	DECISÃO
487/2015	227	HOTEL DO FORTE LTDA	PROCEDENTE
464/2015	144	LE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	PROCEDENTE

SALVADOR, 29 DE JANEIRO DE 2018.

**ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES**  
Diretor

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N.º 3.675/86**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO 2018**

O Conselho de Moradores das Barreiras, com sede na Rua Fernando Pedreira, 12 complemento Largo das Barreiras, Bairro Estrada das Barreiras, SSA/BA. (1) **Informe:** convocação a todos os moradores que integram o quadro de associados adimplentes desta instituição para comparecer no dia 18 de Março de 2018, com início às 08h30 minutos e término às 11h30 minutos para a Eleição da Nova Diretoria e Posse. (2) **Informe:** Os associados adimplentes interessados a concorrer a Direção poderão apresentar chapa com antecedência no mínimo de 10 (dez) dias, mediante ao requerimento assinado por 03 (três) componentes titulares da mesma. (3) **Informe:** A entrega da inscrição da chapa ocorrerá até o último dia do prazo no horário das 8:00 horas às 20:00 horas.

Salvador/BA 05 de Fevereiro de 2018.

**JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**  
Presidente

**COOPCICLA - COOPERATIVA DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM RESPONSABILIDADE LTDA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem responsabilidade Ltda., com sede na Rua Cônego Pereira, S/N, Sete Portas Barbalho, Salvador - Ba, CEP. 40.300.756, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada (28/02/2018), na sede da cooperativa no endereço supracitado, em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença de 2/3 do número de cooperados; e última convocação às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Prestação de contas referente ao exercício de 2017; II. Eleição dos componentes do novo Conselho Fiscal.

Salvador, 06 de fevereiro de 2018.

**EDSON DA SILVA CABRAL**  
Presidente



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, n.º 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração  
Elvis Laurencço

Ovidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ovidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ovidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.diquesalvador.ba.gov.br](http://www.diquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.domsalvador.ba.gov.br](http://www.domsalvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.